



PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000001

PEDIDO DE COMPRAS nº 658

Dados Gerais

Data do Pedido: 20 de janeiro de 2020.

Centro Custo: 9-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Prazo Entrega/Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 (trinta) dias

Registro de Preço: NÃO

Contato: (44) 3232-4889

Justificativa

Justifica-se a realização do presente procedimento licitatório em virtude dos campeonatos esportivos em diversas modalidades e demais eventos pertinentes previstos neste corrente ano.

Itens do Pedido

Lote	Ordem	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	107.281	100.00	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 1 (UM) JOGO, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS) NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	500,00	50.000,00
1	2	107.282	100.00	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 1 (UM) JOGO, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	100,00	10.000,00
1	3	101.501	250.00	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DIÁRIA PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO.	247,28	61.820,00
1	4	101.502	250.00	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO.	139,30	34.825,00
1	5	101.505	150.00	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS POR PARTIDAS, NAS SEGUINTE MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HNADEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS.	254,97	38.245,50
1	6	101.506	150.00	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDAS, NAS SEGUINTE MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HNADEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS.	113,73	17.059,50
1	7	101.507	250.00	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIÁRIA PARA 3 (TRÊS) JOGOS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS. NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.	391,65	97.912,50
1	8	101.508	250.00	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIÁRIA PARA 3 (TRÊS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.	182,48	45.620,00
1	9	101.509	30.00	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO POR PARTIDA, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS) E 1 (UM) REPRESENTANTE PARA OS TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	432,68	12.980,40
1	10	101.510	3.00	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE, PARA O TORNEIRO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.	711,70	2.135,10
1	11	101.511	10.00	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO 10 (DEZ) RECREADORES PARA O EVENTO RUA DE RECREIO.	815,68	8.156,80
1	12	101.512	800.00	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COM CHIP PARA CRONOMETRO ELETRÔNICO DESCARTÁVEL COM TAPETE DE CHEGADA, PARA A CORRIDA RUSTICA MUNICIPAL E REGIONAL NA MODALIDADE DE ATLETISMO.	23,72	18.976,00
1	13	107.283	10.00	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO EM FORMA DE DIÁRIA PARA 4(QUATRO) ÁRBITROS PARA A MODALIDADE DE JIU-JITSU.	120,00	1.200,00
1	14	107.284	10.00	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO EM FORMA DE DIÁRIA PARA 4(QUATRO) ÁRBITROS PARA A MODALIDADE DE KARATÊ.	400,00	4.000,00
1	15	107.285	10.00	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO EM FORMA DE DIÁRIA PARA 4(QUATRO) ÁRBITROS PARA A MODALIDADE DE GINASTICA RÍTMICA.	400,00	4.000,00

Itens do Pedido							
Lote	Ordem	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	16	107.287	10.00	SERV.	ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAL DE CAMPEONATOS, INCLUINDO PROGRAMAÇÃO, RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ARBITRAGEM, DENTRE OUTROS. A QUANTIDADE DE PESSOAS DA EQUIPE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA CONFORME O PORTE E ECOMPLEXIDADE DE CADA TORNEIO PARA O SEU PLENO DESEMPENHO ORGANIZACIONAL.	1.000,00	10.000,00
						Valor Total do Lote:	416.930,80
2	1	107.286	40.00	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REPORTAGENS NOS PROGRAMAS ESPORTIVOS, EM CANAL ABERTO DE TELEVISÃO. AS REPORTAGENS DEVERÃO SER REALIZADAS POR PARTIDA OU POR EVENTO DIÁRIO, CONFORME COMUNICADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE.	525,00	21.000,00
						Valor Total do Lote:	21.000,00
3	1	101.513	10.00	UNID.	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESMONTÁVEL, POR DIA, COM 10 METROS LINEARES DE COMPRIMENTO, COM 08 (OITO) DEGRAUS, COM GRADE DE PROTEÇÃO, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO. A ARQUIBANCADA DEVERÁ SER MONTADA NO LOCAL DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS DO SEU INÍCIO E RETIRADA NA DATA E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE.	3.300,00	33.000,00
						Valor Total do Lote:	33.000,00
						Valor Total:	470.930,80



Elaborado por : Markon Everson Parpinelli

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

**BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**

CNPJ: 20.510.631/0001-68

IE: 90667627-31

AV. CARMEM MIRANDA, 2112-SLJ, CJ CIDADE ALTA, MARINGÁ-PR

TEL: (44)3020-0500

E-MAIL: bigballsports@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Orçamento

000003

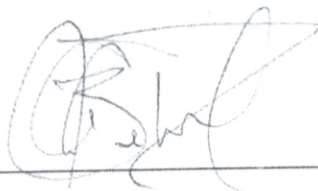
Item	Quant. De partidas	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100 Unid.	Prestação de serviços de arbitragem para 1 (um) jogo, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (Bandeirinhas) nos campeonatos municipais de futebol de campo.	600,00	60.000,00
2	100 Unid.	Prestação de serviços de arbitragem para 1 (um) jogo, sendo 01 (um) representante. Nos campeonatos municipais de futebol de campo.	120,00	12.000,00
3	300 Diária	Prestação de serviços de arbitragem diária para 2 (dois) jogos, sendo 01 (um) árbitro. Nos campeonatos municipais de futebol suíço.	330,00	99.000,00
4	300 Diária	Prestação de serviços de arbitragem diária para 2 (dois) jogos, sendo 01 (um) representante. Nos campeonatos municipais de futebol suíço.	160,00	48.000,00
5	300 Diária	Prestação de serviços de arbitragem em forma de diária, nos jogos escolares municipais sendo 02 (dois) árbitros por partidas, nas seguintes modalidades: Futsal, Voleibol, Futebol, Handebol, Basquete e modalidades individuais.	330,00	99.000,00
6	300 Diária	Prestação de serviços de arbitragem em forma de diária, nos jogos escolares municipais sendo 01 (um) representante por partidas, nas seguintes modalidades: Futsal, Voleibol, Futebol, Handebol, Basquete e modalidades individuais.	160,00	48.000,00
7	300 Diária	Prestação de serviços de arbitragem, diária para 3 (três) jogos, sendo 02 (dois) árbitros. No campeonato municipal de Futsal.	600,00	180.000,00
8	300 Diária	Prestação de serviços de arbitragem, diária para 3 (três) jogos, sendo 01 (um) representante. No campeonato municipal de futsal.	250,00	75.000,00
9	60 Diária	Prestação de serviços de arbitragem em forma de diária, sendo 01 (um) árbitro por partida, 02 (dois) auxiliares (Bandeirinhas) e 1 (um) representante para os torneios municipais de futebol de campo.	1.000,00	60.000,00
10	5 Diária	Prestação de serviços de arbitragem em forma de diária, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) representante, para torneio dos funcionários públicos.	880,00	4.400,00
11	10 Diária	Prestação de serviços em forma de diária, sendo 10 (dez) Recreadores para evento Rua de recreio.	400,00	4.000,00

3

12	800 Unid.	Prestação de serviços de arbitragem, com CHIP para cronometro eletrônico descartável com tapete de chegada, para a corrida rustica municipal e regional na modalidade de atletismo.	30,00	24.000,00
13	20 Diária	Prestação de serviços, sendo em forma de diária para 4(quatro) árbitros para a modalidade de jiu-jitsu.	120,00	2.400,00
14	20 Diária	Prestação de serviços, sendo em forma de diária para 4(quatro) árbitros para a modalidade de karate.	450,00	9.000,00
15	20 Diária	Prestação de serviços, sendo em forma de diária para 4(quatro) árbitros para a modalidade de ginastica rítmica.	450,00	9.000,00
16	40 Unid.	Prestação de serviço com filmagens e reportagens em televisão aberta em programas esportivos.	600,00	24.000,00
17	10 Unid.	Locação de arquibancada desmontáveis com 10 metros linear de comprimento, com 08 (oito) degraus, com grade de proteção, para eventos do município.	5.000,00	50.000,00
18	10 Unid.	Organização de eventos – organização de arte técnica (programação, resultados, classificação, entre outros).	1.200,00	12.000,00
TOTAL: OITOCENTOS E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS.			R\$ 819.800,00	

VALIDADE: 30 DIAS.

MARINGÁ (PR), 14 DE JANEIRO DE 2020.



BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA

ANDRE LUIZ BERTOLASCE – SÓCIO PROPRIETÁRIO

RG: 6.018.740-1 SSP/PR

CPF: 019.216.599-20

[20.510.631/0001-68]

I.E: 90667627-31

BIG BALL SPORTS

MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Av. Carmem Miranda, 2112 SLJ Sobreloja
Jardim Paraiso CEP: 87.053-000

[MARINGÁ-PR]

"SAINT' CLAIR" Promoções e Eventos Esportivos Pesquisas e Publicidades
SOARES LOPES & LOPES LTDA



CNPJ. 82.315.128/0001-09 – CREF PJ 001991
Insc. Estadual 90411715-34 – Insc. Municipal 6939
Endereço: Rua Miguel Couto, nº. 165 – Jardim Esplanada
Telefones: (44) 3233 – 0077 / (44) 9963 – 3978
CEP 86975-000 - Mandaguari - Paraná

000005

E-mail: sancler@sanclereventos.com.br - endereço eletrônico: www.sanclereventos.com.br

Prefeitura Municipal de Marialva
Secretaria Municipal de Esportes

Ref. Orçamentos

Item	QUANTIDADE PARTIDAS	Descrição	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	100 UNID.	Prestação de serviços de Arbitragem para 1 (um) jogo, sendo 01 (um) Árbitro e 02 (dois) Auxiliares (Bandeirinhas). Nos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo.	500,00	50.000,00
2	100 UNID.	Prestação de serviços de Arbitragem para 1 (um) jogo, sendo 01 (um) Representante. Nos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo.	100,00	10.000,00
3	300 Diária	Prestação de serviços de Arbitragem, DIARIA para 2 (dois) jogos, sendo 01 (um) Árbitro. Nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço.	300,00	90.000,00
4	300 Diária	Prestação de serviços de Arbitragem, DIARIA para 2 (dois) jogos, sendo 01 (um) Representante. Nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço.	150,00	45.000,00
5	300 Diária	Prestação de Serviços de Arbitragem em forma de DIÁRIA, nos JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, sendo 02 (dois) Árbitros por partidas, nas seguintes modalidades:- FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HANDEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS.	300,00	90.000,00
6	300 Diária	Prestação de Serviços de Arbitragem em forma de DIÁRIA, nos JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, sendo 01 (um) Representante por partidas, nas seguintes modalidades:- FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HANDEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS.	200,00	60.000,00
7	300 Diária	Prestação de serviços de Arbitragem, DIARIA para 3 (três) jogos, sendo 02 (dois) Árbitros. No Campeonato Municipal de Futsal..	500,00	150.000,00
8	300 Diária	Prestação de serviços de Arbitragem, DIARIA para 3 (três) jogos, sendo 01 (um) Representante. No Campeonato Municipal de Futsal..	230,00	69.000,00

"SAINT' CLAIR" Promoções e Eventos Esportivos Pesquisas e Publicidades
SOARES LOPES & LOPES LTDA



CNPJ. 82.315.128/0001-09 – CREF PJ 001991
Insc. Estadual 90411715-34 – Insc. Municipal 6939
Endereço: Rua Miguel Couto, nº. 165 – Jardim Esplanada
Telefones: (44) 3233 – 0077 / (44) 9963 – 3978

CEP 86975-000 - Mandaguari - Paraná

E-mail: sancler@sanclereventos.com.br - endereço eletrônico: www.sanclereventos.com.br

000006

9	60 Diária	Prestação de serviços de Arbitragem em forma de DIÁRIA, sendo 01 (um) Árbitro e 02 (dois) Auxiliares (Bandeirinhas) e 01 (um) Representante. Para os Torneios Municipais de Futebol de Campo.	400,00	24.000,00
10	5 Diária	Prestação de serviços de Arbitragem em forma de DIÁRIA, sendo 02 (dois) Árbitros por partida e 01 (um) Representante, para o Torneio dos Funcionários Públicos.	800,00	4.000,00
11	10 Diária	Prestação de serviços em forma de DIÁRIA, sendo 10 (dez) Recreadores para Evento de Rua de Recreio.	350,00	3.500,00
12	800 Unid.	Prestação de Serviços de Arbitragem, com CHIP para CRONOMETRO ELETRONICO DESCARTAVEL, com TAPETE de Chegada, para a Corrida Rústica Municipal e Regional na modalidade de Atletismo.	32,00	25.600,00
13	20 Diária	Prestação de serviços, Sendo em forma de DIÁRIA para 4 (quatro) Árbitros para a modalidade de Jiu – Jitsu.	400,00	8.000,00
14	20 Diária	Prestação de serviços, Sendo em forma de DIÁRIA para 4 (quatro) Árbitros para a modalidade de Karate.	400,00	8.000,00
15	20 Diária	Prestação de serviços, Sendo em forma de DIÁRIA para 4 (quatro) Árbitros para a modalidade de Ginástica Rítmica.	400,00	8.000,00
16	40 Unid.	Prestação de serviços com filmagens e Reportagens em televisão aberta em programas esportivos.	550,00	22.000,00
17	10 Unid.	Locação de arquibancada desmontáveis com 10 (dez) metros linear de comprimento, 08 (oito) degraus, com grade de proteção, para eventos do município.	4.000,00	40.000,00
18	10 Unid.	Organização de eventos – Organização de arte técnica (Programação, resultados, Classificação, entre outros).	1.000,00	10.000,00
TOTAL:				717.100,00

OBS:- Proposta valida por 70 (setenta) dias.

"SAINT' CLAIR" Promoções e Eventos Esportivos Pesquisas e Publicidades
SOARES LOPES & LOPES LTDA



CNPJ. 82.315.128/0001-09 – CREF PJ 001991
Insc. Estadual 90411715-34 – Insc. Municipal 6939
Endereço: Rua Miguel Couto, nº. 165 – Jardim Esplanada
Telefones: (44) 3233 – 0077 / (44) 9963 – 3978
CEP 86975-000 - Mandaguari - Paraná

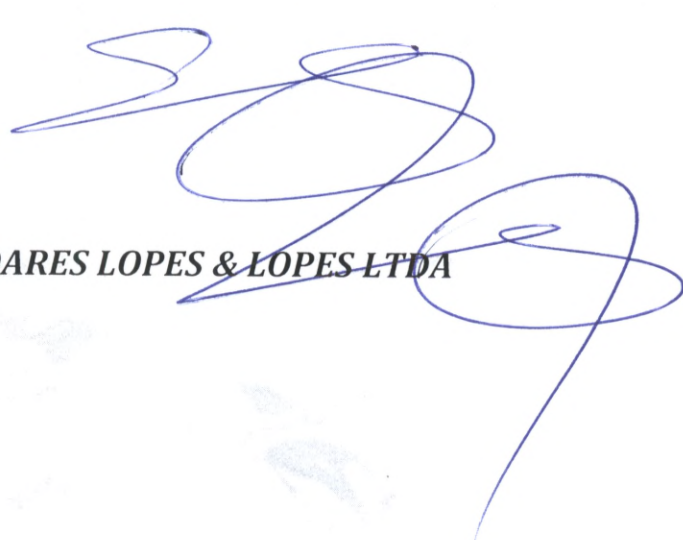
000007

E-mail: sancler@sanclereventos.com.br - endereço eletrônico: www.sanclereventos.com.br

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos e colocamo-nos à vossa disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Mandaguari-Paraná, 14 de janeiro de 2020.



SOARES LOPES & LOPES LTDA



000008

21.773.406.0001/87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Orçamento

Item	Quant. De partidas	Descrição	Valor unitário
1	100 Unid.	Prestação de serviços de arbitragem para 1 (um) jogo, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (Bandeirinhas) nos campeonatos municipais de futebol de campo.	500,00
2	100 Unid.	Prestação de serviços de arbitragem para 1 (um) jogo, sendo 01 (um) representante. Nos campeonatos municipais de futebol de campo.	120,00
3	300 Diária	Prestação de serviços de arbitragem diária para 2 (dois) jogos, sendo 01 (um) árbitro. Nos campeonatos municipais de futebol suíço.	280,00
4	300 Diária	Prestação de serviços de arbitragem diária para 2 (dois) jogos, sendo 01 (um) representante. Nos campeonatos municipais de futebol suíço.	200,00
5	300 Diária	Prestação de serviços de arbitragem em forma de diária, nos jogos escolares municipais sendo 02 (dois) árbitros por partidas, nas seguintes modalidades: Futsal, Voleibol, Futebol, Handebol, Basquete e modalidades individuais.	500,00
6	300 Diária	Prestação de serviços de arbitragem em forma de diária, nos jogos escolares municipais sendo 01 (um) representante por partidas, nas seguintes modalidades: Futsal, Voleibol, Futebol, Handebol, Basquete e modalidades individuais.	200,00
7	300 Diária	Prestação de serviços de arbitragem, diária para 3 (três) jogos, sendo 02 (dois) árbitros. No campeonato municipal de Futsal.	600,00
8	300 Diária	Prestação de serviços de arbitragem, diária para 3 (três) jogos, sendo 01 (um) representante. No campeonato municipal de futsal.	280,00
9	60 Diária	Prestação de serviços de arbitragem em forma de diária, sendo 01 (um) árbitro por partida, 02 (dois) auxiliares (Bandeirinhas) e 1 (um) representante para os torneios municipais de futebol de campo.	600,00
10	5 Diária	Prestação de serviços de arbitragem em forma de diária, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) representante, para torneio dos funcionários públicos.	1.000,00
11	10 Diária	Prestação de serviços em forma de diária, sendo 10 (dez) Recreadores para evento Rua de recreio.	450,00
12	800 Unid.	Prestação de serviços de arbitragem, com CHIP para cronometro eletrônico descartável com tapete de chegada, para a corrida rustica municipal e regional na modalidade de atletismo.	29,00
13	20 Diária	Prestação de serviços, sendo em forma de diária para 4(quatro) árbitros para a modalidade de jiu-jitsu.	600,00
14	20 Diária	Prestação de serviços, sendo em forma de diária para 4(quatro) árbitros para a modalidade de karate.	600,00

15	20 Diária	Prestação de serviços, sendo em forma de diária para 4(quatro) árbitros para a modalidade de ginastica rítmica.	600,00
16	40 Unid.	Prestação de serviço com filmagens e reportagens em televisão aberta em programas esportivos.	500,00
17	10 Unid.	Locação de arquibancada desmontáveis com 10 metros linear de comprimento, com 08 (oito) degraus, com grade de proteção, para eventos do município.	5.000,00
18	10 Unid.	Organização de eventos – organização de arte técnica (programação, resultados, classificação, entre outros).	1.500,00

000009

Amistosos Eventos

21.773.406.0001/87

Professor
Eduardo José Grigório

000010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
Central de Compra
DEMONSTRATIVO DO PREÇO MÁXIMO S
FONTE DO MERCADO PE

PERCENTUAL MÁXIMO DE DISPARIDADE ACEITÁVEL, a maior, para cada preço pesquisado em relação ao menor dentre eles: . . .

Item nº	Código	Qtde	Unid.	Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital.	Preço "1"		Preço "2"		Preço "3"				
1	107.281	100	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 1 (UM) JOGO, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS) NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	500,00		600,00		500,00				
2	107.282	100	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 1 (UM) JOGO, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	100,00		120,00		120,00				
3	101.501	250	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DIÁRIA PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SULÇO.	300,00		330,00		280,00				
4	101.502	250	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DIÁRIA PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SULÇO.	150,00		160,00		200,00				
5	101.505	150	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS POR PARTIDAS.	300,00		330,00		500,00				
6	101.506	150	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDAS.	200,00		160,00		200,00				
7	101.507	250	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIÁRIA PARA 3 (TRÊS) JOGOS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS. NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.	500,00	SOARES LOPES & LOPES LTDA	600,00	BIG BALL SPORTS MATERI AL ESPORTI VO LTDA	600,00	AMISTOS OS EVENTOS			
8	101.508	250	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIÁRIA PARA 3 (TRÊS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.	230,00		250,00		280,00				
9	101.509	30	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO POR PARTIDA, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS) E 1 (UM) REPRESENTANTE PARA OS TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	400,00		1.000,00		600,00				
10	101.510	3	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE, PARA TORNEIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.	800,00		880,00		1.000,00				
11	101.511	10	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 10 (DEZ) RECREADORES PARA EVENTO RUA DE RECREIO.	350,00		400,00		450,00				
12	101.512	800	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COM CHIP PARA CRONOMETRO ELETRÔNICO DESCARTÁVEL COM TAPETE DE CHEGADA.	32,00		30,00		29,00				
13	107.283	10	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO EM FORMA DE DIÁRIA PARA 4(QUATRO) ÁRBITROS PARA A MODALIDADE DE JIU-JITSU.	400,00		120,00		600,00				
14	107.284	10	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO EM FORMA DE DIÁRIA PARA 4(QUATRO) ÁRBITROS PARA A MODALIDADE DE KARATE.	400,00		450,00		600,00				
15	107.285	10	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO EM FORMA DE DIÁRIA PARA 4(QUATRO) ÁRBITROS PARA A MODALIDADE DE GINASTICA RÍTMICA.	400,00		450,00		600,00				
16	107.287	10	SERV.	ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAL DE CAMPEONATOS.	1.000,00		1.200,00		1.500,00				
17	107.286	40	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REPORTAGENS.	550,00		600,00		500,00				
18	101.513	10	UNID.	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESMONTÁVEL.	4.000,00		5.000,00		5.000,00				

Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:

54

CRITÉRIO PADRÃO UTILIZADO PARA O CÁLCULO DO PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO SUGERIDO PARA O EDITAL – Média aritmética do cor

Item nº	(*) JUSTIFICATIVAS/FUNDAMENTAÇÃO – PARA O(S) PREÇO(S) MÁXI

DE MARIALVA
IS
UGERIDO PARA EDITAL
SQUISADAS

10	Menor Preço Da Pesquisa	Menor Preço + % máximo de disparidade aceitável	Último Preço Homologado nos últimos 12 meses	Preço 1 Considerado	Preço 2 Considerado	Preço 3 Considerado	Preço 4 Considerado	Preço 5 Considerado	Preço 6 Considerado	MEDIA DE TODOS OS PREÇOS DA PESQUISA, INCLUINDO O ÚLTIMO ARREMATADO	MEDIA DOS PREÇOS CONSIDERADOS CONFORME CRITÉRIO PADRÃO	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL (*)	TOTAIS SUGERIDOS PARA EDITAL
	500,00	550,00		500,00	FALSO	500,00	0,00	0,00	0,00	533,33	500,00	500,00	50.000,00
	100,00	110,00		100,00	FALSO	FALSO	0,00	0,00	0,00	113,33	100,00	100,00	10.000,00
	280,00	308,00	161,85	300,00	FALSO	280,00	0,00	0,00	0,00	267,96	247,28	247,28	61.820,00
	150,00	165,00	107,90	150,00	FALSO	160,00	0,00	0,00	0,00	154,48	139,30	139,30	34.825,00
	300,00	330,00	134,90	300,00	FALSO	330,00	0,00	0,00	0,00	316,23	254,97	254,97	38.245,50
	160,00	176,00	67,45	FALSO	160,00	FALSO	0,00	0,00	0,00	156,86	113,73	113,73	17.059,50
	500,00	550,00	283,30	500,00	FALSO	FALSO	0,00	0,00	0,00	495,83	391,65	391,65	97.912,50
	230,00	253,00	67,45	230,00	250,00	FALSO	0,00	0,00	0,00	206,86	182,48	182,48	45.620,00
	400,00	440,00	465,35	400,00	FALSO	FALSO	0,00	0,00	0,00	616,34	432,68	432,68	12.980,40
	800,00	880,00	455,10	800,00	880,00	FALSO	0,00	0,00	0,00	783,78	711,70	711,70	2.135,10
	350,00	385,00	1.281,35	350,00	FALSO	FALSO	0,00	0,00	0,00	620,34	815,68	815,68	8.156,80
	29,00	31,90	12,15	FALSO	30,00	29,00	0,00	0,00	0,00	25,79	23,72	23,72	18.976,00
	120,00	132,00		FALSO	120,00	FALSO	0,00	0,00	0,00	373,33	120,00	120,00	1.200,00
	400,00	440,00		400,00	FALSO	FALSO	0,00	0,00	0,00	483,33	400,00	400,00	4.000,00
	400,00	440,00		400,00	FALSO	FALSO	0,00	0,00	0,00	483,33	400,00	400,00	4.000,00
	1.000,00	1.100,00		1.000,00	FALSO	FALSO	0,00	0,00	0,00	1.233,33	1.000,00	1.000,00	10.000,00
	500,00	550,00		550,00	FALSO	500,00	0,00	0,00	0,00	550,00	525,00	525,00	21.000,00
	4.000,00	4.400,00	2.600,00	4.000,00	FALSO	FALSO	0,00	0,00	0,00	4.150,00	3.300,00	3.300,00	33.000,00
												Total R\$	470.930,80

junto composto pelos seguintes preços:

MO(S) SUGERIDO(S) COM BASE EM OUTROS CRITÉRIOS:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº. 32/2020
GAB

000012

Marialva, 28 de janeiro de 2020.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitações de despesa expedidas pelo (s) solicitante (s), em 22 de janeiro de 2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil).
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico).
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação).
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº. 14/2020
DC/bsm

000013

Marialva, 28 de janeiro de 2020.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 32/2020, expedido por Vossa Senhoria em 28/01/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitadas 22 de janeiro de 2020, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,



Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

Parecer nº. 36/2020

Marialva, 22 de janeiro de 2020.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens, e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva, pelo Menor Preço por Lote.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida nas solicitações de despesa de 22 de janeiro de 2020, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado importa em R\$-470.930,80 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº: 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Eletrônico" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000015

Ofício nº. 33/2020
DLC

Marialva, 29 de janeiro de 2020.

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 10/2020 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Das justificativas:

- Para adoção da Modalidade "PREGÃO": - Lei 10520/2002, art 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

- A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450 de 2005.

- Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, estava previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 5.504 de 2005.

- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

- Justificativa fática para adoção desta Modalidade: A escolha por Pregão Presencial deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. Ademais, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e lei municipal complementar nº 82/2008 Art 39, deverá ser dada preferência do pregão na forma presencial favorecendo o microempreendedor fomentando a economia e o desenvolvimento local e regional.

Cordialmente,

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

Parecer n°. 37/2020

Marialva, 29 de janeiro de 2020.

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n°. 10/2020, que objetiva a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens, e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva, bem como a minuta do respectivo contrato.

Em que pese à Procuradoria Jurídica ter apresentado parecer e indicado a modalidade de Pregão Eletrônico anteriormente, vem para análise a licitação sobre a modalidade de Pregão Presencial, com justificativa apresentada pelo Diretor de Licitação, assim torna-se prudente as seguintes ponderações sobre o assunto e posterior decisão da Autoridade Superior.

Considerando o teor do Acórdão n° 2605/18 – Tribunal Pleno do TCE/PR onde este manifestou:

- a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99; (grifei)*
- b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99. (grifei)*
- c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.*

Desse modo, o entendimento trazido pelo TCE/PR é o de que, por regra a forma eletrônica do pregão é a mais adequada para aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, ser utilizada a forma presencial, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO durante a fase preparatória do processo de licitação, nos termos do art. 3.º, inciso I da Lei 10.520/2002 e art. 50 da Lei 9.784/99, que determina que os atos administrativos sejam motivados, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

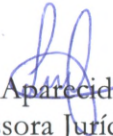
000017

Dito de outro modo, o pregão eletrônico não deve ser utilizado quando seu uso configurar “desvantagem” para a Administração. Exemplificativamente, mencionamos como hipóteses nas quais pode haver a ponderação acerca da ausência de vantagem da adoção da modalidade eletrônica: a) a incompatibilidade entre a obrigatória adoção de tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a ausência de estrutura de tecnologia da informação de referidas empresas, que muitas vezes sequer tem acesso à rede mundial de computadores, de modo especial em licitações acessíveis exclusivamente a tais empresas – objeto de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – e naquelas em que haja reserva de cota para participação exclusiva de ME/EPP; b) a necessidade de análise de amostras; e, c) licitações nas quais se faz necessária análise mais detalhada quanto às planilhas de composição de custos apresentadas pelas empresas concorrentes, em especial, nas hipóteses de prestação de serviço.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei n.º 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

É o parecer. À apreciação do superior.


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000018

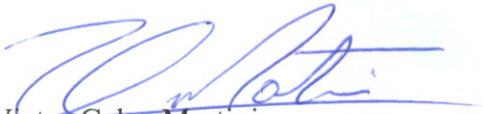
Ofício nº. 33/2020
GAB

Marialva, 29 de janeiro de 2020.

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 10/2020, que tem por objeto contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens, e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo **Menor Preço por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	14/2020		
PREGÃO	10/2020		
TIPO	Menor Preço por Lote		
DISPONÍVEL EM	30 de janeiro de 2020		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	12 de fevereiro de 2020	HORA LIMITE	08:30
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	12 de fevereiro de 2020	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr		

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens, e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa



licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (ANEXO VII)

3.3.2 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), se não apresentar sua proposta será DESCLASSIFICADA.

Nota: A declaração de que trata os itens acima deverá ser **apresentada fora do envelope** de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;



4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (**ANEXO VIII**).

5.1.13 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LOTE 01** o documento relacionado a seguir:

5.1.13.1 Prova de inscrição vigente de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com indicação do seu responsável técnico.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

A não apresentação do documento relacionado acima durante a fase de habilitação implicará na desclassificação automática da proponente durante o certame.

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.





5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Dentre as constantes da minuta contratual e Termo de Referência.

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**



5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 10/2020
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 10/2020
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva no dia e horário conforme estipulado no edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000026

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Rua Santa Efigênia, nº 68C

CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR

Pregão Presencial nº 10/2020

Razão Social do Licitante

CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Lote**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Global**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, podendo protocolar, postal ou encaminhar via e-mail (compras@marialva.pr.gov.br) o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e proposta, devendo o Sr. Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 Acolhida a impugnação Contra este Edital, será designado nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

8.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o eletrônico compras@marialva.pr.gov.br.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail (compras@marialva.pr.gov.br), postal ou protocolado direto no setor de licitação e contratos. Vencidos os respectivos prazos legais não serão aceitos os recursos.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$-470.930,80 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Dentre as constantes da minuta contratual e Termo de Referência.

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual e Termo de Referência, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do fiscalizador do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000031

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual e Termo de Referência, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Dentre as constantes da minuta contratual e Termo de Referência.

14.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

14.2 Advertência.

14.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, na entrega de material, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

14.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





14.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

14.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

14.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

14.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

14.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

14.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

14.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

14.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim.

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.



15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Dentre as constantes da minuta contratual e Termo de Referência.

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000034

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000035

medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000036

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio eletrônico (e-mail), no período de 30 de janeiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2020, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

- 1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;
- 2) Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;
- 3) Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";
- 4) Clique em "Licitações".

17.19 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link <http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

17.20 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

- 1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;
- 2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Licitações na Íntegra".

17.21 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

- 1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;
- 2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Credenciamentos";
- 4) Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";
- 5) Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".

17.22 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

17.23 Os envelopes "**Documentação e Proposta**" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.24 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.25 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.26 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000033

- III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);
- V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);
- VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;
- VII: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.
- IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2020.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000033

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras n.º 658/2020

Anexo n.º 425

Unidade Requisitante:

Órgão n.º 14 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens, e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva, pelo Menor Preço por Lote, nas condições previstas neste Termo de Referência (Anexo I).

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a realização do presente procedimento licitatório em virtude dos campeonatos esportivos em diversas modalidades e demais eventos pertinentes previstos neste corrente ano.

2.2 Ainda, o quantitativo estimado por item foi estipulado com base no real consumo dos últimos anos.

2.3 Além disso, justifica-se a aglutinação de itens no Lote 01 visto que alguns campeonatos promovidos por essa secretaria acumulam distintas modalidades, portanto, para diminuição de custos e facilitar na fiscalização contratual, se faz necessária a junção dos serviços de arbitragem e sua respectiva organização em um único lote.

2.4 Por fim, aplicam-se os benefícios de exclusividade e cota previstos nos artigos 47º e 48º da Lei Complementar n.º 123/2006 para os Lotes 02 e 03.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000049

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o PEDIDO DE COMPRA N.º 425/2020.

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do Lote: 416.930,80 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	107281	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 1 (UM) JOGO, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS) NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	SERV.	100	500,00	50.000,00
2	107282	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 1 (UM) JOGO, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	SERV.	100	100,00	10.000,00
3	101501	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DIÁRIA PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO.	DIÁRIA	250	247,28	61.820,00
4	101502	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO.	DIÁRIA	250	139,30	34.825,00
5	101505	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS POR PARTIDAS, NAS SEGUINTE MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HANDEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS.	DIÁRIA	150	254,97	38.245,50
6	101506	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDAS,	DIÁRIA	150	113,73	17.059,50

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000041

Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
		NAS SEGUINTE MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HANDEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS.				
7	101507	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIÁRIA PARA 3 (TRÊS) JOGOS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS. NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.	DIÁRIA	250	391,65	97.912,50
8	101508	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIÁRIA PARA 3 (TRÊS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	DIÁRIA	250	182,48	45.620,00
9	101509	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO POR PARTIDA, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS) E 1 (UM) REPRESENTANTE PARA OS TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	DIÁRIA	30	432,68	12.980,40
10	101510	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE, PARA O TORNEIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.	DIÁRIA	3	711,70	2.135,10
11	101511	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO 10 (DEZ) RECREADORES PARA O EVENTO RUA DE RECREIO.	DIÁRIA	10	815,68	8.156,80
12	101512	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COM CHIP PARA CRONOMETRO ELETRÔNICO DESCARTÁVEL COM TAPETE DE CHEGADA, PARA A CORRIDA RUSTICA MUNICIPAL E REGIONAL NA MODALIDADE DE ATLETISMO.	SERV.	800	23,72	18.976,00
13	107283	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO EM FORMA DE DIÁRIA PARA 4(QUATRO) ÁRBITROS PARA A MODALIDADE DE JIU-JITSU.	DIÁRIA	10	120,00	1.200,00
14	107284	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO EM FORMA DE DIÁRIA PARA	DIÁRIA	10	400,00	4.000,00

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000042

Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
		4(QUATRO) ÁRBITROS PARA A MODALIDADE DE KARATÊ.				
15	107285	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO EM FORMA DE DIÁRIA PARA 4(QUATRO) ÁRBITROS PARA A MODALIDADE DE GINASTICA RÍTMICA.	DIÁRIA	10	400,00	4.000,00
16	107287	ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAL DE CAMPEONATOS, INCLUINDO PROGRAMAÇÃO, RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ARBITRAGEM, DENTRE OUTROS. A QUANTIDADE DE PESSOAS DA EQUIPE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA CONFORME O PORTE E ECOMPLEXIDADE DE CADA TORNEIO PARA O SEU PLENO DESEMPENHO ORGANIZACIONAL.	SERV.	10	1.000,00	10.000,00

LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

Valor Máximo do Lote: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	107286	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REPORTAGENS NOS PROGRAMAS ESPORTIVOS, EM CANAL ABERTO DE TELEVISÃO. AS REPORTAGENS DEVERÃO SER REALIZADAS POR PARTIDA OU POR EVENTO DIÁRIO, CONFORME COMUNICADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE.	SERV.	40	525,00	21.000,00





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000043

LOTE 3 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

Valor Máximo do Lote: 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	101513	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESMONTÁVEL, POR DIA, COM 10 METROS LINEARES DE COMPRIMENTO, COM 08 (OITO) DEGRAUS, COM GRADE DE PROTEÇÃO, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO. A ARQUIBANCADA DEVERÁ SER MONTADA NO LOCAL DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS DO SEU INÍCIO E RETIRADA NA DATA E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE.	UNID.	10	3.300,00	33.000,00

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O **JULGAMENTO** do presente processo licitatório dar-se-á pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER EFETIVADA CONFORME A DEMANDA, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de ciência por parte da **CONTRATADA** da emissão da **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE**, diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas condições estabelecidas pela Contratante neste Termo de Referência.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto licitatório no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000044

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório fornecido, para que seja reexecutado, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de: comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:

6.2.1 Será de responsabilidade da secretaria ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e o descritivo dos serviços, sempre observando o não direcionamento do serviço a ser contratado, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.2 A secretaria ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.1.2 Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto recusado durante o recebimento, se não estiver de acordo às exigências constantes neste Termo de Referência.

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.5 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução do objeto.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**.

9 GESTORA DE CONTRATO

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contrato	920	039.897.088-21





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000046

10 FISCAIS DE CONTRATO

10.1 TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Maikom Everson Parpinelli	Secretário Municipal de Esportes e Lazer	4053	038.033.349-00

10.2 SUPLENTE

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Alessandro Viana	Diretor de Formação Esportiva	4358	007.390.779-02

11 PESQUISA DE PREÇOS E PREÇO MÁXIMO

11.1 O preço máximo para a presente licitação é de **R\$ 470.930,80 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS, E OITENTA CENTAVOS)**, conforme valores obtidos por meio planilha de demonstrativo de preço máximo sugerido para edital anexa ao processo físico, com disparidade máxima aceitável de 10% do menor preço obtido.

11.2 A pesquisa de preços anterior, em consonância à Portaria n.º 3.960/2018 do Município de Marialva, foi realizada por:

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Maikom Everson Parpinelli	Secretário Municipal de Esportes e Lazer	4053	038.033.349-00

12 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 Além dos documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica, serão exigidos para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LOTE 01** o documento relacionado a seguir:





12.1.1 Prova de inscrição vigente de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com indicação do seu responsável técnico.

12.2 A não apresentação do documento relacionado acima durante a fase de habilitação implicará na desclassificação automática da proponente durante o certame.

13 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

13.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

13.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

13.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

13.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.



14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

14.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

14.2 Advertência.

14.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

14.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

14.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

14.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000049

14.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

14.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

14.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

14.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

14.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

14.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

15 CONTATOS

15.1 assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-4889

Responsável: Maikom Everson Parpinelli

E-mail: esportes.marialva@gmail.com





15.2 assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

16 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

16.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";*
- 4) *Clique em "Licitações".*

16.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link <http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

16.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "PORTAL MARIALVA COMPRA" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Clique na aba "Licitações".*

16.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Portal Marialva Compra, conforme as etapas seguintes:





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000051

- 1) Acesse o Portal Marialva Compra por meio do link www.marialvacompra.marialva.pr.gov.br;
- 2) Clique na aba "Licitações anteriores a dezembro de 2019" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Credenciamentos";
- 4) Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";
- 5) Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".

16.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2020.



Maikom Everson Parpinelli

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Termo de Referência encaminhado à SEAD para deferimento e continuidade do processo administrativo.



Thiago Medeiros Pinto

Diretor de Licitação





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000053

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 14/2020

Edital de Pregão Presencial nº 10/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **10/2020**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000054

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 14/2020

Editais de Pregão Presencial nº 10/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000055

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 14/2020

Edital de Pregão Presencial nº 10/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 10/2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante





ANEXO VI

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000056

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 14/2020

Edital de Pregão Presencial nº 10/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000057

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 14/2020

Editais de Pregão Presencial nº 10/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----
-----CNPJ nº-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **10/2020** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000058

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 14/2020

Edital de Pregão Presencial nº 10/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000059

ANEXO IX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./ 2020- P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens, e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e Termo de Referência.

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 10/2020, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e Termo de Referência.

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000059

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr. _____ CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____ CPF _____, Cargo: _____, sendo que a Gestora do Contrato é a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e Termo de Referência.

6.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria solicitante;

6.1.1 A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER EFETIVADA CONFORME A DEMANDA, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de ciência por parte da CONTRATADA da emissão da SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE, diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas condições estabelecidas pela Contratante no Termo de Referência.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao fiscalizador do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do fiscal do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;





6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação da Secretaria solicitante do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e Termo de Referência, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;



- 7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;
7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração.
7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e Termo de Referência.

9.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

9.2 Advertência.

9.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, na entrega de material, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

9.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

9.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

9.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

9.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

9.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

9.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

9.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e Termo de Referência.

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000064

repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**, podendo ter a sua duração prorrogada em casos excepcionais, considerando as condições dispostas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, <DATA_ASSINATURA>.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000065

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens, e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva, pelo Menor Preço por Lote

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 12 de fevereiro de 2020 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 12 de fevereiro de 2020 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2020.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000066

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens, e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva, pelo Menor Preço por Lote

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 12 de fevereiro de 2020 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 12 de fevereiro de 2020 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2020.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000067

PORTARIA Nº 4303/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.020** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.020**:

PREGOEIRO

Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA

Sara Belasque Borges, Luciene Brambila Moreira, Daiane Fartes da Silva, Silvia Yumi Horita Rodrigues e Patricia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

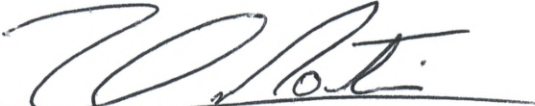
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima

Drª. Ligia Aparecida Fernandes

Art. 2º: Fica delegada competência a PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 12 de dezembro de 2.019.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

000068

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME**CNPJ. 82.315.128/0001-09****Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social****NIRE 41202449975**

FL.01

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, nascido aos 14/05/1959, natural de Mandaguari-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.169.552-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná aos 25/11/1973 e inscrito no C.P.F. sob nº 413.487.889-68 e Srta. **MICHELLY JACQUELINE SITTA LOPES**, brasileira, solteira, licenciada em Educação Física - CREF 9, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Mandaguari-Pr, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. nº 86.975-000, nascida aos 29/09/1985, natural de Jandaia do Sul-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.393.169-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná aos 30/04/1998, carteira de Identidade Profissional CREF9 sob nº 020423-G/PR, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física, 9ª Região em 16/04/2013 e inscrita no C.P.F. sob nº 056.094.169-22, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, inscrita no CNPJ. nº 82.315.128/0001-09, com o Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41202449975 em 06/11/1990 e Sexta Alteração de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20147277434 em 11/12/2014, **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social e adaptá-lo ao Novo Código Civil regido pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO SÓCIO

Neste ato, retira-se da sociedade a sócia, Srta. **MICHELLY JACQUELINE SITTA LOPES**, que possuía 1.000 (Um mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (Um mil reais), totalmente integralizadas, que neste ato, cede e transfere na forma de venda pelo valor nominal ao sócio ingressante Sr. **VALDEMAR LOPES**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sócia cedente da sociedade, Srta. **MICHELLY JACQUELINE SITTA LOPES**, declara nada mais haver na sociedade dando plena, geral e rasa quitação de seus direitos da presente.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO INGRESSO DE SÓCIO

A partir desta data ingressa na sociedade o Sr. **VALDEMAR LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000,



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB Nº 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ. 82.315.128/0001-09
Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social
NIRE 41202449975

000069

FL.02.

nascido aos 11/01/1933, natural de Olhos D'Água-SP, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 249.462, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná aos 14/05/1964 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.432.939-00.

CLÁUSULA QUARTA:- O sócio ingressante Sr. **VALDEMAR LOPES**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:- O sócio ingressante declara, sob as penas da Lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA:-CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:-

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM R\$
SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES	4.000	4.000,00
VALDEMAR LOPES	1.000	1.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ. 82.315.128/0001-09
Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social
NIRE 41202449975



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB Nº 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ. 82.315.128/0001-09
Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social
NIRE 41202449975

000070

FL.03.

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, nascido aos 14/05/1959, natural de Mandaguari-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.169.552-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná aos 25/11/1973 e inscrito no C.P.F. sob nº 413.487.889-68 e Sr. **VALDEMAR LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, nascido aos 11/01/1933, natural de Olhos D'Água-SP, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 249.462, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná aos 14/05/1964 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.432.939-00, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, inscrita no CNPJ. nº 82.315.128/0001-09, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41202449975 em 06/11/1990 e Sexta Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20147277434 em 11/12/2014, **RESOLVEM** por este instrumento particular adaptar ao Novo Código Civil o seu contrato social regido pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA SEDE

A sociedade tem sua sede na **RUA MIGUEL COUTO, Nº 165, JARDIM ESPLANADA, CEP. 86.975-000, MANDAGUARI - PARANÁ**.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO OBJETO SOCIAL

CNAE 9319-1/01 - Produção, organização de eventos esportivos, pesquisa e publicidade.

CNAE 8591-1/00 - Ensino de esportes.

CNAE 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.

CNAE 9319-1/99 - Atividades esportivas (contratação de árbitros, treinadores, juizes, etc).

CNAE 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes.

CNAE 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

CNAE 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB Nº 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ. 82.315.128/0001-09
Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social
NIRE 41202449975

000071

FL.04.

CNAE 5611-2/01 - Alojamento e alimentação (fornecimento de alimentação).

CNAE 6391-7/00 - Agência de notícias.

CLÁUSULA QUARTA:- DO CAPITAL

O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:-

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM R\$
SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES	4.000	4.000,00
VALDEMAR LOPES	1.000	1.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DO DESIMPEDIMENTO DO SÓCIO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA:- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio administrador Sr. **SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES**, com os poderes e atribuições de sócio administrador da sociedade de assinar individualmente o uso do nome empresarial, e a representação ativa e passiva e, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB Nº 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ. 82.315.128/0001-09
Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social
NIRE 41202449975

FL.05.

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. É, vedado ainda especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA NONA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o foro de Mandaguari, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB N° 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

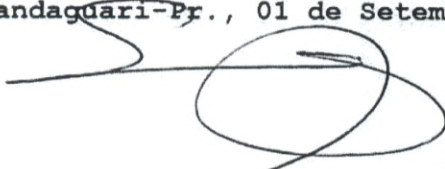
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ. 82.315.128/0001-09
Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social
NIRE 41202449975

000073

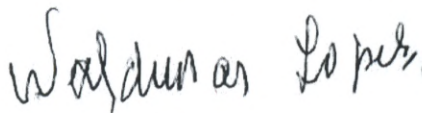
FL.06.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguari-Pr., 01 de Setembro de 2017.


SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES


MICHELLY JACQUELLINE SITTA LOPES


VALDEMAR LOPES


USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Sócio administrador:- SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB N° 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 99963-3978
Mandaguari/Paraná

CNPJ: 82.315.128/0001-09

CREFI/PR - 001991

e-mail: sancler@sanclereventos.com.br

000074

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Processo Administrativo nº 14/2020

Edital de Pregão Presencial nº 10/2020

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 10/2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Mandaguari-Paraná, em 11 de Fevereiro de 2020.


SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES
Representante Legal

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES
LTDA-ME

RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA

CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR.









SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 99963-3978

Mandaguari/Paraná

CNPJ: 82.315.128/0001-09

CREFI/PR - 001991

e-mail: sancler@sanclereventos.com.br

000075

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Processo Administrativo nº 14/2020

Edital de Pregão Presencial nº 10/2020

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES
LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa SOARES LOPES & LOPES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 82.315.128/0001-09, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, DECLARO, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 10/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Mandaguari – Paraná, 11 de Fevereiro de 2020.

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES

Sócio Administrador

Mirage

locações

000076

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
74.069.980/0001-15 - INSC. ESTADUAL: ISENTA
AV. DOS PALMARES, 869, JD. AMÉRICA, CEP: 87045-290, MARINGÁ-PR
CONTATOAJR@HOTMAIL.COM - FONE (44) 99701-8370

Pregão Presencial nº 10/2020
Processo nº 14/2020

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Mirage Locações Ltda, CNPJ nº 74.069.980/0001-15, é **microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **10/2020** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá, 07 de fevereiro de 2020.

Heloise Pinheiro Rotta

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
Heloise Pinheiro Rotta
Sócia Administradora

74.069.980/0001-15
MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
AV. DOS PALMARES, 869
JD. AMÉRICA - CEP: 87045-290
MARINGÁ - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Mirage

locações

000077

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
74.069.980/0001-15 - INSC. ESTADUAL: ISENTA
AV. DOS PALMARES, 869, JD. AMÉRICA, CEP: 87045-290, MARINGÁ-PR
CONTATOAJR@HOTMAIL.COM - FONE (44) 99701-8370

Pregão Presencial nº 10/2020
Processo nº 14/2020

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 10/2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 07 de fevereiro de 2020.

Heloíse Pinheiro Rotta

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
Heloíse Pinheiro Rotta
Sócia Administradora

74.069.980/0001-15
MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
AV. DOS PALMARES, 869
JD. AMÉRICA - CEP: 87045-290
MARINGÁ - PR

SA *16*

(circled signature)

11

Alteração Contratual
8ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

000078

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ (MF) Nº. 74.069.980/0001-15

NIRE Nº. 41203029333

Página 1 de 8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AMÉLIA ASSUNTA PINHEIRO ROTTA, brasileira, maior, casada (comunhão parcial de bens), empresaria, natural de Maringá-PR, nascida em 08/10/1959, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 2.149.067-9/SSP/PR e CPF (MF) Nº. 388.849.419-20;

2) ARQUIMEDES ROTTA NETO, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, Registro no CREA/PR - 130462/D-PR, natural de Marialva-PR, nascido em 19/12/1990, residente e domiciliado em Maringá-PR, na Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 10.731.489-0/SESP/PR e CPF (MF) Nº. 078.058.809-64;

3) HELOÍSE PINHEIRO ROTTA, brasileira, maior, solteira, engenheira civil, Registro no CREA/PR - 144442/D-PR, natural de Marialva-PR, nascida em 16/11/1991, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 10.872.703-9/SESP/PR, CPF (MF) Nº. 083.930.119-73 e da Carteira Nacional de Habilitação CNH Nº. 04956014564 DETRAN / PR;

4) JOSÉ VENÂNCIO PINHEIRO ROTTA, brasileiro, maior, solteiro, estudante, natural de Maringá-PR, nascido em 05/09/1995, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 10.872.704-7/SESP/PR, CPF (MF) Nº. 096.913.829-62 e da Carteira Nacional de Habilitação CNH Nº. 06069181931 DETRAN / PR;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de "**MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME**", tendo sua sede e domicílio na Rua Joaquim de Castro Lopes, Nº. 269, Esq. c/ Av. Das Industrias, Parque Industrial, CEP: 87045-380, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob Nº. 41203029333 em 17/01/1994 e inscrita no CNPJ

Alteração Contratual
8ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ (MF) Nº. 74.069.980/0001-15

NIRE Nº. 41203029333

000073

Página 2 de 8

(MF) sob Nº. 74.069.980/0001-15, RESOLVEM alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado estado civil da sócia **AMÉLIA ASSUNTA PINHEIRO ROTTA** para viúva.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado a qualificação do sócio **JOSÉ VENÂNCIO PINHEIRO ROTTA** para Engenheiro Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o endereço da empresa para seguinte: Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterado o ramo da empresa para *“Locação de Arquibancadas, Camarotes, Palcos, Equipamentos de Som, Equipamentos de Iluminação, Passarelas, Telões, Pirâmides, Lonas de Circo, Fechamento em Lata, Grade de Proteção, Geradores de Energia, Arenas, Bretes, Estrutura Completa para Realização de Rodeios, Montagem de Estruturas Metálicas, Organização de Festas, Feiras e Eventos”*.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da empresa passa a ser pelas sócias **AMÉLIA ASSUNTA PINHEIRO ROTTA e HELOISE PINHEIRO ROTTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial ISOLADAMENTE. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);

Parágrafo Primeiro – Faculta-se aos administradores, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Alteração Contratual
8ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ (MF) Nº. 74.069.980/0001-15

NIRE Nº. 41203029333

000030

Página 3 de 8

Parágrafo segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei Nº. 10.406/2002, desde que haja anuência de todo o quadro societário.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

Parágrafo Quarto - É vedado aos Administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endossos, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei Nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei Nº.10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ(MF) Nº. 74.069.980/0001-15

NIRE Nº. 41203029333

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1) **AMÉLIA ASSUNTA PINHEIRO ROTTA**, brasileira, maior, viúva, empresaria, natural de Maringá-PR, nascida em 08/10/1959, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, portadora da Cédula de

Alteração Contratual
8ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ (MF) Nº. 74.069.980/0001-15

NIRE Nº. 41203029333

000081

Página 4 de 8

Identidade Civil RG. Nº. 2.149.067-9/SESP/PR e CPF (MF) Nº. 388.849.419-20;

2) ARQUIMEDES ROTTA NETO, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, Registro no CREA/PR - 130462/D-PR, natural de Marialva-PR, nascido em 19/12/1990, residente e domiciliado em Maringá-PR, na Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 10.731.489-0/SESP/PR e CPF (MF) Nº. 078.058.809-64;

3) HELOÍSE PINHEIRO ROTTA, brasileira, maior, solteira, engenheira civil, Registro no CREA/PR - 144442/D-PR, natural de Marialva-PR, nascida em 16/11/1991, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 10.872.703-9/SESP/PR, CPF (MF) Nº. 083.930.119-73 e da Carteira Nacional de Habilitação CNH Nº. 04956014564 DETRAN / PR;

4) JOSÉ VENÂNCIO PINHEIRO ROTTA, brasileiro, maior, solteiro, Engenheiro Civil, natural de Maringá-PR, nascido em 05/09/1995, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 10.872.704-7/SESP/PR, CPF (MF) Nº. 096.913.829-62 e da Carteira Nacional de Habilitação CNH Nº. 06069181931 DETRAN / PR;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **"MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME"**, tendo sua sede e domicílio na Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob Nº. 41203029333 em 17/01/1994 e inscrita no CNPJ (MF) sob Nº. 74.069.980/0001-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME"**, tendo sua sede e domicílio na Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná. (art.997,II, CC/2002).

10
SK 7 18

6

Alteração Contratual
8ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ (MF) Nº. 74.069.980/0001-15

NIRE Nº. 41203029333

000032

Página 5 de 8

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios: (art.997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
AMÉLIA ASSUNTA P. ROTTA	85,00	17.000	17.000,00
ARQUIMEDES ROTTA NETO	5,00	1.000	1.000,00
HELOÍSE PINHEIRO ROTTA	5,00	1.000	1.000,00
JOSÉ VENÂNCIO P. ROTTA	5,00	1.000	1.000,00
Total do Capital Social	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é o de "*Locação de Arquibancadas, Camarotes, Palcos, Equipamentos de Som, Equipamentos de Iluminação, Passarelas, Telões, Pirâmides, Lonas de Circo, Fechamento em Lata, Grade de Proteção, Geradores de Energia, Arenas, Bretes, Estrutura Completa para Realização de Rodeios, Montagem de Estruturas Metálicas, Organização de Festas, Feiras e Eventos*".

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 17/01/1994 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002);

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe às sócias **AMÉLIA ASSUNTA PINHEIRO ROTTA e HELOISE PINHEIRO ROTTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar

Alteração Contratual
8ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

000033

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ (MF) Nº. 74.069.980/0001-15

NIRE Nº. 41203029333

Página 6 de 8

os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial ISOLADAMENTE. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);

Parágrafo Primeiro – Faculta-se aos administradores, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei Nº. 10.406/2002, desde que haja anuência de todo o quadro societário.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

Parágrafo Quarto – É vedado aos Administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endossos, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002);

CLÁUSULA NONA – Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado; se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Alteração Contratual
8ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ (MF) Nº. 74.069.980/0001-15

NIRE Nº. 41203029333

000094

Página 7 de 8

Parágrafo único – Poderão os sócios, distribuir os lucros antecipadamente ou os lucros acumulados em percentuais e valores diferentes de suas cotas sociais, bastando para isso, pactuarem por unanimidade, através de reunião, os percentuais e valores que caberão a cada sócio, mediante a elaboração de ata, especialmente levantada para o referido fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º. e art. 1.078, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações

Alteração Contratual
8ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ (MF) Nº. 74.069.980/0001-15

NIRE Nº. 41203029333

000005

Página 8 de 8

de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Maringá – PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Maringá-PR, 02 de Setembro de 2019.

**AMÉLIA ASSUNTA PINHEIRO
ROTTA**

Assinado Digitalmente

ARQUIMEDES ROTTA NETO

Assinado Digitalmente

HELOISE PINHEIRO ROTTA

Assinado Digitalmente

**JOSÉ VENÂNCIO PINHEIRO
ROTTA**

Assinado Digitalmente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
07805880964	ARQUIMEDES ROTTA NETO
08393011973	HELOISE PINHEIRO ROTTA
09691382962	JOSE VENANCIO PINHEIRO ROTTA
38884941920	AMELIA ASSUNTA PINHEIRO ROTTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2019 13:42 SOB Nº 20196327180.
PROTOCOLO: 196327180 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905003156. NIRE: 41203029333.
MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Mirage

locações

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
74.069.980/0001-15 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
AV. DOS PALMARES, 869, JD. AMÉRICA, CEP: 87045-290, MARINGÁ-PR
CONTATOAJR@HOTMAIL.COM - FONE (44) 99701-8370

000036

Pregão Presencial nº 10/2020
Processo nº 14/2020

PLANILHA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: MIRAGE LOCAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 74.069.980/0001-15 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: AV. DOS PALMARES, 869, JD. AMÉRICA, CEP: 87045-290, MARINGÁ-PR

TELEFONES: (44) 99701-8370 E-MAIL: CONTATOAJR@HOTMAIL.COM

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para **Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens, e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 10/2020.**

LOTE 3:

ITEM	QUANT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
101513	10	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESMONTÁVEL, POR DIA, COM 10 METROS LINEARES DE COMPRIMENTO, COM 08 (OITO) DEGRAUS, COM GRADE DE PROTEÇÃO, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO. A ARQUIBANCADA DEVERÁ SER MONTADA NO LOCAL DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS DO SEU INÍCIO E RETIRADA NA DATA E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE.	Unid.	Não se aplica	3.300,00	33.000,00
VALOR TOTAL: TRINTA E TRÊS MIL REAIS						

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

Maringá, 07 de fevereiro de 2020.

Heloise Pinheiro Rotta

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
Heloise Pinheiro Rotta
Sócia Administradora

74.069.980/0001-15
MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
AV. DOS PALMARES, 869
JD. AMÉRICA - CEP: 87045-290
MARINGÁ - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2020

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº 74.069.980/0001-15 IE: Isento

AV. DOS PALMARES, 869, JD. AMÉRICA

CEP: 87045-290, MARINGÁ-PR

contatoajr@hotmail.com - (44) 99701-8370

Envelope A - PROPOSTAS DE PREÇOS

000087

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROTÓCOLO Nº 051

Data de Entrega dos Envelopes 12/02/2020

Horas 8:23 Modalidade de Licitação

PP 10/2020
Visto



SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 99963-3978
Mandaguari/Paraná

CNPJ: 82.315.128/0001-09

CREFI/PR - 001991

e-mail: sanclder@sancldreventos.com.br

000083

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Mandaguari / Paraná

Telefone: (44) 9963-3978 e (44) 3233-0077

e-mail: sanclder@sancldreventos.com.br

82.315.128/0001-09

SOARES LOPES E LOPES
LTDA-ME

RUA MIGUEL COUTO, 165

JARDIM ESPLANADA

CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR.

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 10/2020**.

LOTE 1 –

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 1 (UM) JOGO, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 AUXILIARES (BANDEIRINHAS) NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO	unidade	100	500,00	50.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 1 (UM) JOGO, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	unidade	100	100,00	10.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DIÁRIA PARA 02 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO.	unidade	250	247,28	61.820,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO.	Unidade	250	139,30	34.825,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS POR PARTIDA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HANDEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS.	diária	150	254,97	38.245,50
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HANDEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS.	diária	150	113,73	17.059,50
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DIÁRIA PARA 3 (TRÊS) JOGOS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.	diária	250	391,65	97.912,50



SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Rua Miguel Couto, nº 165 - Jardim Esplanada - Fone: (44) 99963-3978

Mandaguari/Paraná

CNPJ: 82.315.128/0001-09

CREFI/PR - 001991

e-mail: sancleer@sancleereventos.com.br

000089

8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DIÁRIA PARA 03 (TRÊS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.	diária	250	182,48	45.620,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO POR PARTIDA, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS) E 01 (UM) REPRESENTANTE PARA OS TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	diária	30	432,68	12.980,40
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE PARA O TORNEIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.	diária	03	711,70	2.135,10
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO 10 (DEZ) RECREADORES PARA O EVENTO "RUA DO RECREIO".	unidade	10	815,68	8.156,80
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COM CHIP PARA CRONÔMETRO ELETRÔNICO DESCARTÁVEL, COM TAPETE DE CHEGADA, PARA A CORRIDA RÚSTICA MUNICIPAL E REGIONAL NA MODALIDADE DE ATLETISMO.	unidade	800	23,72	18.976,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO EM FORMA DE DIÁRIA PARA 4 (QUATRO) ÁRBITROS PARA A MODALIDADE DE JIU-JITSU.	diária	10	120,00	1.200,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO EM FORMA DE DIÁRIA PARA 4 (QUATRO) ÁRBITROS PARA A MODALIDADE DE KARATÊ.	diária	10	400,00	4.000,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO EM FORMA DE DIÁRIA PARA 4 (QUATRO) ÁRBITROS PARA A MODALIDADE DE GINÁSTICA RÍTMICA.	diária	10	400,00	4.000,00
16	ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAL DE CAMPEONATOS, INCLUINDO PROGRAMAÇÃO, RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ARBITRAGEM, DENTRE OUTROS. A QUANTIDADE DE PESSOAS DA EQUIPE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA CONFORME O PORTE E COMPLEXIDADE DE CADA TORNEIO PARA O SEU DESEMPENHO ORGANIZACIONAL.	serviço	10	1.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1.....					416.930,80

LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REPORTAGENS NOS PROGRAMAS ESPORTIVOS EM CANAL ABERTO DE TELEVISÃO. AS REPORTAGENS DEVERÃO SER REALIZADAS POR PARTIDA OU POR EVENTO DIÁRIO, CONFORME COMUNICADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE.	serviço	40	525,00	21.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2.....					21.000,00



SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 99963-3978

Mandaguari/Paraná

CNPJ: 82.315.128/0001-09

CREFI/PR - 001991

e-mail: sanciler@sancilereventos.com.br

LOTE 3

000090

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESMONTÁVEL POR DIA, COM 10 METROS LINEARES DE COMPRIMENTO, COM 08 (OITO) DEGRAUS, COM GRADE DE PROTEÇÃO, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO. A ARQUIBANCADA DEVERÁ SER MONTADA NO LOCAL DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS DO SEU INÍCIO E RETIRADA NA DATA E HORÁRIO DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	unidade	10	3.300,00	33.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3.....					33.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA P/ OS LOTES 1, 2 e 3: R\$ 470.930,80 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS);

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da Proposta: 70 (setenta) dias.

Obs: Valores expressos em Reais (R\$).

Mandaguari-Paraná, em 11 de Fevereiro de 2020.

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Saint Clair Louis Soares Lopes

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES
LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR

000091

000091

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2020

Proponente: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

CNPJ: 82.315.128/0001-09

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS







PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTÓCOLO Nº 052
Data de Entrega dos Envelopes 12/02/2020
Horas 8:28 Modalidade de Licitação PP
10/02/2020

VISTO



SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 99963-3978

Mandaguari/Paraná

CNPJ: 82.315.128/0001-09

CREFI/PR - 001991

e-mail: sanclder@sancclereventos.com.br

000092

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Processo Administrativo nº 14/2020

Edital de Pregão Presencial nº 10/2020

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES
LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020 instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **SOARES LOPES & LOPES LTDA – ME**, localizada na Rua Miguel Couto, nº 165, Jardim Esplanada, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Mandaguari-Paraná, 11 de Fevereiro de 2020.


SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES

CPF – 413.487.889-68






SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 99963-3978

Mandaguari/Paraná

CNPJ: 82.315.128/0001-09

CREFI/PR - 001991

e-mail: sancler@sanclereventos.com.br

000093

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Processo Administrativo nº 14/2020

Edital de Pregão Presencial nº 10/2020

82.315.128/0001-09

**SOARES LOPES E LOPES
LTDA-ME**

RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA

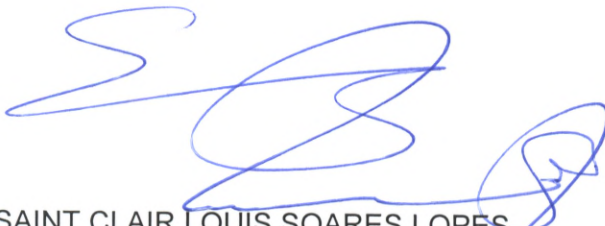
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR.

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI 9.854/1999)

A empresa SOARES LOPES & LOPES LTDA – ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 82.315.128/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o Sr. SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.169.552-3, SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 413.487.889-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Mandaguari – Paraná, 11 de Fevereiro de 2020.


SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES
Representante Legal



000094

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ. 82.315.128/0001-09
Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social
NIRE 41202449975

FL.01

Waldemar

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, nascido aos 14/05/1959, natural de Mandaguari-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.169.552-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná aos 25/11/1973 e inscrito no C.P.F. sob nº 413.487.889-68 e Srta. **MICHELLY JACQUELINE SITTA LOPES**, brasileira, solteira, licenciada em Educação Física - CREF 9, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Mandaguari-Pr, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. nº 86.975-000, nascida aos 29/09/1985, natural de Jandaia do Sul-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.393.169-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná aos 30/04/1998, carteira de Identidade Profissional CREF9 sob nº 020423-G/PR, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física, 9ª Região em 16/04/2013 e inscrita no C.P.F. sob nº 056.094.169-22, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, inscrita no CNPJ. nº 82.315.128/0001-09, com o Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41202449975 em 06/11/1990 e Sexta Alteração de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20147277434 em 11/12/2014, **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social e adaptá-lo ao Novo Código Civil regido pelas cláusulas e condições seguintes:-

Waldemar

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO SÓCIO

Neste ato, retira-se da sociedade a sócia, Srta. **MICHELLY JACQUELINE SITTA LOPES**, que possuía 1.000 (Um mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (Um mil reais), totalmente integralizadas, que neste ato, cede e transfere na forma de venda pelo valor nominal ao sócio ingressante Sr. **VALDEMAR LOPES**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sócia cedente da sociedade, Srta. **MICHELLY JACQUELINE SITTA LOPES**, declara nada mais haver na sociedade dando plena, geral e rasa quitação de seus direitos da presente.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO INGRESSO DE SÓCIO

A partir desta data ingressa na sociedade o Sr. **VALDEMAR LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000,

Waldemar



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB Nº 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000095

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ. 82.315.128/0001-09
Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social
NIRE 41202449975

FL.02.

nascido aos 11/01/1933, natural de Olhos D'Água-SP, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 249.462, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná aos 14/05/1964 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.432.939-00.

CLÁUSULA QUARTA:- O sócio ingressante Sr. **VALDEMAR LOPES**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:- O sócio ingressante declara, sob as penas da Lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA:-CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:-

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM R\$
SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES	4.000	4.000,00
VALDEMAR LOPES	1.000	1.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ. 82.315.128/0001-09
Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social
NIRE 41202449975



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB Nº 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000096

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ. 82.315.128/0001-09
Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social
NIRE 41202449975

FL.03.

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, nascido aos 14/05/1959, natural de Mandaguari-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.169.552-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná aos 25/11/1973 e inscrito no C.P.F. sob nº 413.487.889-68 e Sr. **VALDEMAR LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, nascido aos 11/01/1933, natural de Olhos D'Água-SP, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 249.462, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná aos 14/05/1964 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.432.939-00, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, inscrita no CNPJ. nº 82.315.128/0001-09, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41202449975 em 06/11/1990 e Sexta Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20147277434 em 11/12/2014, **RESOLVEM** por este instrumento particular adptar ao Novo Código Civil o seu contrato social regido pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA SEDE

A sociedade tem sua sede na **RUA MIGUEL COUTO, Nº 165, JARDIM ESPLANADA, CEP. 86.975-000, MANDAGUARI - PARANÁ**.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO OBJETO SOCIAL

CNAE 9319-1/01 - Produção, organização de eventos esportivos, pesquisa e publicidade.

CNAE 8591-1/00 - Ensino de esportes.

CNAE 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.

CNAE 9319-1/99 - Atividades esportivas (contratação de árbitros, treinadores, juizes, etc).

CNAE 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes.

CNAE 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

CNAE 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB Nº 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000097

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ. 82.315.128/0001-09
Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social
NIRE 41202449975

FL.04.

CNAE 5611-2/01 - Alojamento e alimentação (fornecimento de alimentação).
CNAE 6391-7/00 - Agência de notícias.

CLÁUSULA QUARTA:- DO CAPITAL

O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:-

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM R\$
SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES	4.000	4.000,00
VALDEMAR LOPES	1.000	1.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DO DESIMPEDIMENTO DO SÓCIO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA:- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio administrador Sr. **SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES**, com os poderes e atribuições de sócio administrador da sociedade de assinar individualmente o uso do nome empresarial, e a representação ativa e passiva e, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB N° 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ. 82.315.128/0001-09
Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social
NIRE 41202449975

000098

FL.05.

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. É, vedado ainda especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA NONA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o foro de Mandaguari, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB Nº 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

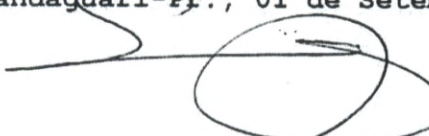
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ. 82.315.128/0001-09
Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social
NIRE 41202449975

000099

FL.06.

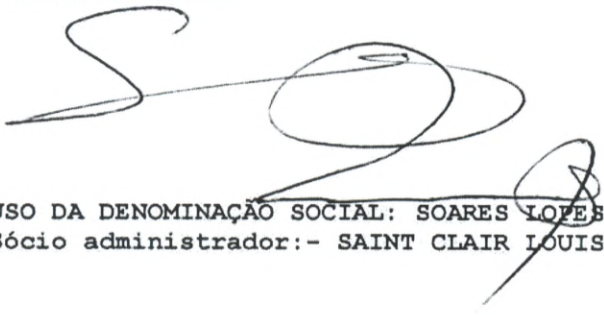
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguari-Pr., 01 de Setembro de 2017.


SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES


MICHELLY JACQUELLINE SITTA LOPES


VALDEMAR LOPES


USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Sócio administrador:- SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 16:23 SOB N° 20176406026.
PROTOCOLO: 176406026 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703879860. NIRE: 41202449975.
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

H 16
SEP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.315.128/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/11/1990	
NOME EMPRESARIAL SOARES LOPES & LOPES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAINT CLAIR PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 63.91-7-00 - Agências de notícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MIGUEL COUTO	NÚMERO 165	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.975-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESPLANADA	MUNICÍPIO MANDAGUARI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESC19MARCO@TERRA.COM.BR		TELEFONE (44) 3233-1186/ (44) 3233-0077	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2020 às 17:37:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

H

fo
520

00



RECEITA ESTADUAL



000101

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90411715-34	82.315.128/0001-09	08/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial SOARES LOPES & LOPES LTDA ME
Título do Estabelecimento SAINT CLAIR PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS
Endereço do Estabelecimento RUA DR RUFINO MACIEL, 1362 - CENTRO - CEP 86975-000
FONE: (44) 3233-2194
Município de Instalação MANDAGUARI - PR, DESDE 08/2007
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	413.487.889-68	SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	003.432.939-00	VALDEMAR LOPES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 12/03/2020.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90411715-34

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
11/02/2020 17:39:14

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000102

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOARES LOPES & LOPES LTDA
CNPJ: 82.315.128/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:06:07 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: **489B.F28E.341D.5111**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000103

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021450252-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.315.128/0001-09**
Nome: **SOARES LOPES & LOPES LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000104

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 704 / 2020

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES**, CPF/CNPJ n° **413.487.889-68**, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de SOARES LOPES & LOPES LTDA-ME**, CPF/CNPJ n° **82.315.128/0001-09**, situado(a) na cidade de Mandaguari - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE F598B44BD594859CA10DC928C21FD6F3

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 12/03/2020

FUNCIONÁRIO:

Mandaguari - PR, terça-feira, 11 fevereiro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000105

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOARES LOPES & LOPES LTDA
CNPJ: 82.315.128/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:06:07 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: **489B.F28E.341D.5111**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

H

Jo
SA

(assinatura)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000106

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 82.315.128/0001-09
Razão Social: SOARES LOPES E LOPES LTDA ME
Endereço: RUA ALONSO MARTINES 200 / CENTRO / MANDAGUARI / PR / 86975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2020 a 04/03/2020

Certificação Número: 2020020402450142069020

Informação obtida em 11/02/2020 08:43:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000107

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOARES LOPES & LOPES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.315.128/0001-09

Certidão nº: 4182283/2020

Expedição: 11/02/2020, às 08:46:08

Validade: 08/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOARES LOPES & LOPES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.315.128/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

H

gtd

S

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

000108

JOSE CARRASCO FILHO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO E AVALIADOR JUDICIAL

ROSIMAR CARRASCO GOMES
LUCIANE BEDENDO CAVENAGHI
DAIANY CRISTINI HEIDEMANN
FUNCIONÁRIAS JURAMENTADAS

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e fichários deste Cartório, verifiquei num período de vinte (20) anos até esta data, que não consta nenhum pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Concordata) e ou **FALÊNCIA** formulado por ou contra **SOARES LOPES & LOPES LTDA**, inscrito (a) no CNPJ nº 82.315.128/0001-09.

O referido é verdade, do que dou fé.

Mandaguari, 10 de fevereiro de 2020.

Ofício de Registro de Distribuição e Anexos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12/02/20
Marcos Dias

CUSTAS: R\$ 33,66
(155,12 VRCS)

KLS

Ofício de Registro de Distribuição e Anexos
JOSE CARRASCO FILHO
Oficial Titular
ROSIMAR CARRASCO GOMES
LUCIANE BEDENDO CAVENAGHI
DAIANY CRISTINI HEIDEMANN
Funcionárias Juramentadas
Comarca de Mandaguari - Paraná



SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 99963-3978

Mandaguari/Paraná

CNPJ: 82.315.128/0001-09

CREFI/PR - 001991

e-mail: sancler@sanclereventos.com.br

000103

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Processo Administrativo nº 14/2020

Edital de Pregão Presencial nº 10/2020

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES & LOPES
LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Mandaguari-Paraná, em 11 de Fevereiro de 2020.

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES
Representante Legal



SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 99963-3978

Mandaguari/Paraná

CNPJ: 82.315.128/0001-09

CREFI/PR - 001991

e-mail: sancler@sancleventos.com.br

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Processo Administrativo nº 14/2020

Edital de Pregão Presencial nº 10/2020

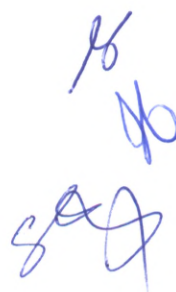
82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES
LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa SOARES LOPES & LOPES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 82.315.128/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o Sr. SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.169.552-3, expedida pela SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 413.487.889-68, DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Mandaguari-Paraná, em 11 de Fevereiro de 2020.


SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES
Representante Legal







CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
CREF9/PR

Sistema CONFEF/CREFs



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válido até: 10 de setembro de 2020

O Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região - CREF9/PR, certifica que o estabelecimento abaixo descrito encontra-se devidamente registrado sob o nº 001991-PJ/PR, nos termos das Leis Federais nº 9696/98 e nº 6839/80, conforme Resoluções CONFEF nº 21/2000 e nº 257/2013.

Estabelecimento: SOARES LOPES & LOPES LTDA

CNPJ: 82.315.128/0001-09

Endereço: R MIGUEL COUTO 165

Responsável Técnico: MICHELLY JACQUELLINE SITTA LOPES

PR-020423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 32/02/20

Curitiba, 10 de

setembro de 2019

000110

Antônio Eduardo Branco
PRESIDENTE
CREF 00006-GPR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2020

Proponente: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

CNPJ: 82.315.128/0001-09

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROTOCOLO Nº 052

Data de Entrega dos Envelopes 12/02/2020

Horas 8:28 Modalidade de Licitação PP

PP 102020

VISTO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Mirage

locações

000112

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
74.069.980/0001-15 - INSC. ESTADUAL: ISENTA
AV. DOS PALMARES, 869, JD. AMÉRICA, CEP: 87045-290, MARINGÁ-PR
CONTATOAJR@HOTMAIL.COM - FONE (44) 99701-8370

Pregão Presencial nº 10/2020
Processo nº 14/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 10/2020, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Mirage Locações Ltda, localizada à Av. dos Palmares, 869, Jd. América, CEP: 87045-290, na cidade de Maringá-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 07 de fevereiro de 2020.

Heloise Pinheiro Rotta

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
Heloise Pinheiro Rotta
Sócia Administradora

74.069.980/0001-15
MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
AV. DOS PALMARES, 869
JD. AMÉRICA - CEP: 87045-290
MARINGÁ - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Mirage

locações

000113

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
74.069.980/0001-15 - INSC. ESTADUAL: ISENTA
AV. DOS PALMARES, 869, JD. AMÉRICA, CEP: 87045-290, MARINGÁ-PR
CONTATOAJR@HOTMAIL.COM - FONE (44) 99701-8370

Pregão Presencial nº 10/2020
Processo nº 14/2020

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Mirage Locações Ltda, inscrita no CNPJ nº 74.069.980/0001-15, por intermédio de seu representante legal a Srta. Heloíse Pinheiro Rotta, portadora da Carteira de Identidade nº 10.872.703-9 sesp-pr e do CPF nº 083.930.119-73, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá, 07 de fevereiro de 2020.

Heloíse Pinheiro Rotta

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
Heloíse Pinheiro Rotta
Sócia Administradora

74.069.980/0001-15
MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
AV. DOS PALMARES, 869
JD. AMÉRICA - CEP: 87045-290
MARINGÁ - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Alteração Contratual
8ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ (MF) Nº. 74.069.980/0001-15

NIRE Nº. 41203029333

000114

Página 1 de 8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AMÉLIA ASSUNTA PINHEIRO ROTTA, brasileira, maior, casada (comunhão parcial de bens), empresaria, natural de Maringá-PR, nascida em 08/10/1959, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 2.149.067-9/SSP/PR e CPF (MF) Nº. 388.849.419-20;

2) ARQUIMEDES ROTTA NETO, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, Registro no CREA/PR - 130462/D-PR, natural de Marialva-PR, nascido em 19/12/1990, residente e domiciliado em Maringá-PR, na Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 10.731.489-0/SESP/PR e CPF (MF) Nº. 078.058.809-64;

3) HELOÍSE PINHEIRO ROTTA, brasileira, maior, solteira, engenheira civil, Registro no CREA/PR - 144442/D-PR, natural de Marialva-PR, nascida em 16/11/1991, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 10.872.703-9/SESP/PR, CPF (MF) Nº. 083.930.119-73 e da Carteira Nacional de Habilitação CNH Nº. 04956014564 DETRAN / PR;

4) JOSÉ VENÂNCIO PINHEIRO ROTTA, brasileiro, maior, solteiro, estudante, natural de Maringá-PR, nascido em 05/09/1995, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 10.872.704-7/SESP/PR, CPF (MF) Nº. 096.913.829-62 e da Carteira Nacional de Habilitação CNH Nº. 06069181931 DETRAN / PR;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **"MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME"**, tendo sua sede e domicílio na Rua Joaquim de Castro Lopes, Nº. 269, Esq. c/ Av. Das Industrias, Parque Industrial, CEP: 87045-380, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob Nº. 41203029333 em 17/01/1994 e inscrita no CNPJ

SAZ M 80
Q

Alteração Contratual
8ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME

000115

CNPJ (MF) Nº. 74.069.980/0001-15

NIRE Nº. 41203029333

Página 2 de 8

(MF) sob Nº. 74.069.980/0001-15, RESOLVEM alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado estado civil da sócia **AMÉLIA ASSUNTA PINHEIRO ROTTA** para viúva.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado a qualificação do sócio **JOSÉ VENÂNCIO PINHEIRO ROTTA** para Engenheiro Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterado o endereço da empresa para seguinte: Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterado o ramo da empresa para *"Locação de Arquibancadas, Camarotes, Palcos, Equipamentos de Som, Equipamentos de Iluminação, Passarelas, Telões, Pirâmides, Lonas de Circo, Fechamento em Lata, Grade de Proteção, Geradores de Energia, Arenas, Bretes, Estrutura Completa para Realização de Rodeios, Montagem de Estruturas Metálicas, Organização de Festas, Feiras e Eventos"*.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa passa a ser pelas sócias **AMÉLIA ASSUNTA PINHEIRO ROTTA e HELOISE PINHEIRO ROTTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial ISOLADAMENTE. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);

Parágrafo Primeiro - Faculta-se aos administradores, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Alteração Contratual
8ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ (MF) Nº. 74.069.980/0001-15

NIRE Nº. 41203029333

000116

Página 3 de 8

Parágrafo segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei Nº. 10.406/2002, desde que haja anuência de todo o quadro societário.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

Parágrafo Quarto - É vedado aos Administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endossos, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei Nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei Nº.10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ(MF) Nº. 74.069.980/0001-15

NIRE Nº. 41203029333

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1) **AMÉLIA ASSUNTA PINHEIRO ROTTA**, brasileira, maior, viúva, empresaria, natural de Maringá-PR, nascida em 08/10/1959, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, portadora da Cédula de

Alteração Contratual
8ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ (MF) Nº. 74.069.980/0001-15

NIRE Nº. 41203029333

000117

Página 4 de 8

Identidade Civil RG. Nº. 2.149.067-9/SESP/PR e CPF (MF) Nº. 388.849.419-20;

2) ARQUIMEDES ROTTA NETO, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, Registro no CREA/PR - 130462/D-PR, natural de Marialva-PR, nascido em 19/12/1990, residente e domiciliado em Maringá-PR, na Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 10.731.489-0/SESP/PR e CPF (MF) Nº. 078.058.809-64;

3) HELOÍSE PINHEIRO ROTTA, brasileira, maior, solteira, engenheira civil, Registro no CREA/PR - 144442/D-PR, natural de Marialva-PR, nascida em 16/11/1991, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 10.872.703-9/SESP/PR, CPF (MF) Nº. 083.930.119-73 e da Carteira Nacional de Habilitação CNH Nº. 04956014564 DETRAN / PR;

4) JOSÉ VENÂNCIO PINHEIRO ROTTA, brasileiro, maior, solteiro, Engenheiro Civil, natural de Maringá-PR, nascido em 05/09/1995, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 10.872.704-7/SESP/PR, CPF (MF) Nº. 096.913.829-62 e da Carteira Nacional de Habilitação CNH Nº. 06069181931 DETRAN / PR;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de "**MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME**", tendo sua sede e domicílio na Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob Nº. 41203029333 em 17/01/1994 e inscrita no CNPJ (MF) sob Nº. 74.069.980/0001-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME**", tendo sua sede e domicílio na Avenida Dos Palmares, Nº. 869, Jardim América, CEP: 87045-290, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná. (art.997,II, CC/2002).

Alteração Contratual
8ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ (MF) Nº. 74.069.980/0001-15

NIRE Nº. 41203029333

000118

Página 5 de 8

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios: (art.997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
AMÉLIA ASSUNTA P. ROTTA	85,00	17.000	17.000,00
ARQUIMEDES ROTTA NETO	5,00	1.000	1.000,00
HELOÍSE PINHEIRO ROTTA	5,00	1.000	1.000,00
JOSÉ VENÂNCIO P. ROTTA	5,00	1.000	1.000,00
Total do Capital Social	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é o de "*Locação de Arquibancadas, Camarotes, Palcos, Equipamentos de Som, Equipamentos de Iluminação, Passarelas, Telões, Pirâmides, Lonas de Circo, Fechamento em Lata, Grade de Proteção, Geradores de Energia, Arenas, Bretes, Estrutura Completa para Realização de Rodeios, Montagem de Estruturas Metálicas, Organização de Festas, Feiras e Eventos*".

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 17/01/1994 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002);

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe às sócias **AMÉLIA ASSUNTA PINHEIRO ROTTA e HELOISE PINHEIRO ROTTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar

Alteração Contratual
8ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ (MF) Nº. 74.069.980/0001-15

NIRE Nº. 41203029333

000119

Página 6 de 8

os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial ISOLADAMENTE. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);

Parágrafo Primeiro – Faculta-se aos administradores, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei Nº. 10.406/2002, desde que haja anuência de todo o quadro societário.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

Parágrafo Quarto – É vedado aos Administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endossos, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002);

CLÁUSULA NONA – Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado; se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Alteração Contratual
8ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

000120

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ (MF) Nº. 74.069.980/0001-15

NIRE Nº. 41203029333

Página 7 de 8

Parágrafo único - Poderão os sócios, distribuir os lucros antecipadamente ou os lucros acumulados em percentuais e valores diferentes de suas cotas sociais, bastando para isso, pactuarem por unanimidade, através de reunião, os percentuais e valores que caberão a cada sócio, mediante a elaboração de ata, especialmente levantada para o referido fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º. e art. 1.078, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações

Alteração Contratual
8ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

000121

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ (MF) Nº. 74.069.980/0001-15
NIRE Nº. 41203029333

Página 8 de 8

de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Maringá - PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Maringá-PR, 02 de Setembro de 2019.

**AMÉLIA ASSUNTA PINHEIRO
ROTTA**

Assinado Digitalmente

ARQUIMEDES ROTTA NETO

Assinado Digitalmente

HELOISE PINHEIRO ROTTA

Assinado Digitalmente

**JOSÉ VENÂNCIO PINHEIRO
ROTTA**

Assinado Digitalmente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

000122

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
07805880964	ARQUIMEDES ROTTA NETO
08393011973	HELOISE PINHEIRO ROTTA
09691382962	JOSE VENANCIO PINHEIRO ROTTA
38884941920	AMELIA ASSUNTA PINHEIRO ROTTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2019 13:42 SOB Nº 20196327180.
PROTOCOLO: 196327180 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905003156. NIRE: 41203029333.
MIRAGE LOCAÇÕES LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000123

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.069.980/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/1994
NOME EMPRESARIAL MIRAGE LOCACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIRAGE LOCACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS PALMARES	NÚMERO 869	COMPLEMENTO *****
CEP 87.045-290	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXPEDIENTE1@ANDRADAS.CNT.BR	TELEFONE (44) 3262-1441	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2020** às **20:30:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Código de Autenticidade: C242894A5B932F41D17032F1954F40CD

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
	Cadastro: 218973	CNPJ/CPF: 74.069.980/0001-15	Protocolo Geral: 1509/2020
09/01/2020, Concede			
INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS			
MIRAGE LOCAÇÕES LTDA			
LOCALIZAÇÃO AVENIDA PALMARES, DOS, 869 JARDIM AMÉRICA Área Construída Utilizada: 0,00 m² Área Total Utilizada: 0,00 m²		Área de Pátio: 0,00 m² Área de Processamento: 0,00 m²	<u>Zona / Quadra / Data</u> 36 090 006 <u>Cadastro Imobiliário</u> 36160900
ATIVIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PASSARELAS, TELÕES, PIRÂMIDES, LONAS DE CIRCO, FECHAMENTO EM LATA, GRADE DE PROTEÇÃO, GERADORES DE ENERGIA, ARENAS, BRETES, ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, FEIRAS E EVENTOS.			
OBSERVAÇÕES ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.			

Expedido em 17/01/2020

Código validador nº 0B9D42CBF

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Prestadores de Serviços" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o Certificado Digital e-CNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000125

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MIRAGE LOCACOES LTDA**
CNPJ: **74.069.980/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:05:01 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2020.

Código de controle da certidão: **364B.AC78.20B7.839D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000126

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021433783-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 74.069.980/0001-15

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten mark]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000127

Certidão Negativa de Débitos Nº 16917/2020

Certificamos, conforme requerido por **MIRAGE LOCACOES LTDA**, CPF/CNPJ nº **74.069.980/0001-15**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MIRAGE LOCAÇÕES LTDA**, CPF/CNPJ nº **74.069.980/0001-15**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **07/02/2020**

Válida até: **07/05/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **39CE2.E7016.BFBA85E1F7C8759F7B4629**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000128

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 74.069.980/0001-15**Razão Social:** MIRAGE LOCACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME**Endereço:** AV GUAIAPO 3561 / ZONA 36 / MARINGA / PR / 87047-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2020 a 21/02/2020**Certificação Número:** 2020012301310823842616

Informação obtida em 06/02/2020 18:28:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000129

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRAGE LOCACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 74.069.980/0001-15

Certidão nº: 3599032/2020

Expedição: 06/02/2020, às 18:13:22

Validade: 03/08/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MIRAGE LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 74.069.980/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

000130

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202002100928049659584

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MIRAGE LOCACOES LTDA ME

CNPJ: 74.069.980/0001-15

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Retirada em: 11/02/2020 15:42 MGA

Mirage

locações

000131

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
74.069.980/0001-15 - INSC. ESTADUAL: ISENTA
AV. DOS PALMARES, 869, JD. AMÉRICA, CEP: 87045-290, MARINGÁ-PR
CONTATOAJR@HOTMAIL.COM - FONE (44) 99701-8370

Pregão Presencial nº 10/2020
Processo nº 14/2020

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 07 de fevereiro de 2020.

Heloise Pinheiro Rotta

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
Heloise Pinheiro Rotta
Sócia Administradora

74.069.980/0001-15
MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
AV. DOS PALMARES, 869
JD. AMÉRICA - CEP: 87045-290
MARINGÁ - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Mirage

locações

000132

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
74.069.980/0001-15 - INSC. ESTADUAL: ISENTA
AV. DOS PALMARES, 869, JD. AMÉRICA, CEP: 87045-290, MARINGÁ-PR
CONTATOAJR@HOTMAIL.COM - FONE (44) 99701-8370

Pregão Presencial nº 10/2020
Processo nº 14/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa Mirage Locações Ltda, inscrita no CNPJ nº 74.069.980/0001-15, por intermédio de seu representante legal a Srta. Heloíse Pinheiro Rotta, portadora da Carteira de Identidade nº 10.872.703-9 sesp-pr e do CPF nº 083.930.119-73, DECLARA que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Maringá, 07 de fevereiro de 2020.

Heloíse Pinheiro Rotta

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
Heloíse Pinheiro Rotta
Sócia Administradora

74.069.980/0001-15
MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
AV. DOS PALMARES, 869
JD. AMÉRICA - CEP: 87045-290
MARINGÁ - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2020

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº 74.069.980/0001-15 IE: Isento

AV. DOS PALMARES, 869, JD. AMÉRICA

CEP: 87045-290, MARINGÁ-PR

contatoajr@hotmail.com - (44) 99701-8370

Envelope B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000133

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 051
Data de Entrega dos Envelopes 18/02/2020
Horas 8:33 Modalidade de Licitação _____
11/02/2020
VISTO _____



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná

Exercício: 2020

000134

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 10 / 2020

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
12/02/2020 09:00	12/02/2020	1	1	Sessão Única	Menor Preço Global
Processo					14 / 2020

Órgão Interessado

PREFEITURA DE MARIALVA

Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens, e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 4303/2019 de 12/12/2019

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Silvia Yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
		Doc. de Identidade	CPF
CNPJ		Nome	
Razão Social			
82.315.128/0001-09	MICROEMPRESA	1.169.552 SSP/PR	413.487.889-68
SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME		Saint Clair Louis Soares Lopes	
74.069.980/0001-15	MICROEMPRESA	10.872.703-9SSP-PR	083.930.119-73
MIRAGE LOCACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME		Heloise Pinheiro Rotta	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 10 / 2020

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	16	LOTE 1	
Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M) 82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	416.930,80	Classificado
(M) 74.069.980/0001-15	MIRAGE LOCACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	0,00	Não Cotou
Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
	1º Rodada		
(M) 82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	405.000,00	
	2º Rodada		
(M) 82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	405.000,00	
	Conclusão		
(M) 82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	405.000,00	>>>>>> Habilitado
Status			
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	
2	1	LOTE 2	
Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M) 82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	21.000,00	Classificado
(M) 74.069.980/0001-15	MIRAGE LOCACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	0,00	Não Cotou
Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
	1º Rodada		
(M) 82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	20.000,00	
	2º Rodada		
(M) 82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	20.000,00	
	Conclusão		
(M) 82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	20.000,00	>>>>>> Habilitado
Status			
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	
3	1	LOTE 3	
Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M) 82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	33.000,00	Classificado



Pregão Presencial

(M)	74.069.980/0001-15	MIRAGE LOCACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	33.000,00	Classificado
Lances Verbaís				
	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
		1º Rodada		
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	33.000,00	
(M)	74.069.980/0001-15	MIRAGE LOCACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	32.500,00	
		2º Rodada		
(M)	74.069.980/0001-15	MIRAGE LOCACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	32.500,00	
		Conclusão		
(M)	74.069.980/0001-15	MIRAGE LOCACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	32.500,00	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 10 / 2020

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	16	LOTE 1	
	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial Valor Final
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	416.930,80 405.000,00 Arrematante
(M)	74.069.980/0001-15	MIRAGE LOCACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	0,00 0,00 Não Cotou
			Status
2	1	LOTE 2	
	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial Valor Final
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	21.000,00 20.000,00 Arrematante
(M)	74.069.980/0001-15	MIRAGE LOCACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	0,00 0,00 Não Cotou
			Status
3	1	LOTE 3	
	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial Valor Final
(M)	74.069.980/0001-15	MIRAGE LOCACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME	33.000,00 32.500,00 Arrematante
(M)	82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	33.000,00 33.000,00 Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 10 / 2020

Lote: 1	Qtde Itens: 16	Valor do Lote: 405.000,00	Economicidade: 2,86 %
Arrematante: SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME			Situação: Arrematado
Lote: 2	Qtde Itens: 1	Valor do Lote: 20.000,00	Economicidade: 4,76 %
Arrematante: SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME			Situação: Arrematado
Lote: 3	Qtde Itens: 1	Valor do Lote: 32.500,00	Economicidade: 1,52 %
Arrematante: MIRAGE LOCACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME			Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 10 / 2020

74.069.980/0001-15 - MIRAGE LOCACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME			Valor do Lote
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	
3	1	LOTE 3	32.500,00
Quantidade de Lotes: 1		Quantidade de Itens: 1	Total da Empresa: R\$ 32.500,00
82.315.128/0001-09 - SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME			Valor do Lote
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	
1	16	LOTE 1	405.000,00
2	1	LOTE 2	20.000,00
Quantidade de Lotes: 2		Quantidade de Itens: 17	Total da Empresa: R\$ 425.000,00
			Total do Pregão Presencial: R\$ 457.500,00

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 4383/2019 de 12/12/2019



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2020

000136

Pregão Presencial

Silvia Yumi Horita Rodrigues

Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 4303/2019 de 12/12/2019

Heloise Pinheiro Rotta

74.069.980/0001-15 - MIRAGE LOCACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME
083.930.119-73 - Heloíse Pinheiro Rotta

Saint Clair Louis Soares Lopes

82.315.128/0001-09 - SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
413.487.889-68 - Saint Clair Louis Soares Lopes



SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 99963-3978
Mandaguari/Paraná CNPJ: 82.315.128/0001-09

CREFI/PR - 001991

e-mail: sancler@sanclereventos.com.br

000137

82.315.128/0001-09

SOARES LOPES E LOPES
LTDA-ME

RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA

CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR.

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Mandaguari / Paraná

Telefone: (44) 9963-3978 e (44) 3233-0077

e-mail: sancler@sanclereventos.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 10/2020.

LOTE 1 –

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 1 (UM) JOGO, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 AUXILIARES (BANDEIRINHAS) NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO	unidade	100	500,00	50.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 1 (UM) JOGO, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	unidade	100	95,00	9.500,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DIÁRIA PARA 02 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO.	unidade	250	247,28	61.820,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO.	Unidade	250	130,00	32.500,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS POR PARTIDA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HANDEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS.	diária	150	254,97	38.245,50
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HANDEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS.	diária	150	100,00	15.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DIÁRIA PARA 3 (TRÊS) JOGOS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.	diária	250	390,00	97.500,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DIÁRIA PARA 03 (TRÊS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.	diária	250	170,00	42.500,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO POR PARTIDA, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS) E 01 (UM) REPRESENTANTE PARA OS TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	diária	30	430,00	12.900,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE PARA O TORNEIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.	diária	03	700,00	2.100,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO 10 (DEZ) RECREADORES PARA O EVENTO "RUA DO RECREIO".	unidade	10	800,00	8.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COM CHIP				



SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Rua Miguel Couto, nº 165 - Jardim Esplanada - Fone: (44) 99963-3978

Mandaguari/Paraná

CNPJ: 82.315.128/0001-09

CREFI/PR - 001991

e-mail: sancler@sancleventos.com.br

000138

12	PARA CRONÔMETRO ELETRÔNICO DESCARTÁVEL, COM TAPETE DE CHEGADA, PARA A CORRIDA RÚSTICA MUNICIPAL E REGIONAL NA MODALIDADE DE ATLETISMO.	unidade	800	22,00	17.600,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO EM FORMA DE DIÁRIA PARA 4 (QUATRO) ÁRBITROS PARA A MODALIDADE DE JIU-JITSU.	diária	10	120,00	1.200,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO EM FORMA DE DIÁRIA PARA 4 (QUATRO) ÁRBITROS PARA A MODALIDADE DE KARATÊ.	diária	10	300,00	3.000,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO EM FORMA DE DIÁRIA PARA 4 (QUATRO) ÁRBITROS PARA A MODALIDADE DE GINÁSTICA RÍTMICA.	diária	10	313,45	3.134,50
16	ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAL DE CAMPEONATOS, INCLUINDO PROGRAMAÇÃO, RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ARBITRAGEM, DENTRE OUTROS. A QUANTIDADE DE PESSOAS DA EQUIPE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA CONFORME O PORTE E COMPLEXIDADE DE CADA TORNEIO PARA O SEU DESEMPENHO ORGANIZACIONAL.	serviço	10	1.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1.....					405.000,00

LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REPORTAGENS NOS PROGRAMAS ESPORTIVOS EM CANAL ABERTO DE TELEVISÃO. AS REPORTAGENS DEVERÃO SER REALIZADAS POR PARTIDA OU POR EVENTO DIÁRIO, CONFORME COMUNICADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE.	serviço	40	500,00	20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2.....					20.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA P/ OS LOTES 1 e 2: R\$ 425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS);

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da Proposta: 70 (setenta) dias.

Obs: Valores expressos em Reais (R\$).

Mandaguari-Paraná, em 11 de Fevereiro de 2020.

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Saint Clair Louis Soares Lopes

82.315.128/0001-09

SOARES LOPES E LOPES
LTDA-ME

RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA

CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR.

Mirage

locações

000139

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
74.069.980/0001-15 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
AV. DOS PALMARES, 869, JD. AMÉRICA, CEP: 87045-290, MARINGÁ-PR
CONTATOAJR@HOTMAIL.COM - FONE (44) 99701-8370

Pregão Presencial nº 10/2020
Processo nº 14/2020

PLANILHA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: MIRAGE LOCAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 74.069.980/0001-15 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: AV. DOS PALMARES, 869, JD. AMÉRICA, CEP: 87045-290, MARINGÁ-PR

TELEFONES: (44) 99701-8370 E-MAIL: CONTATOAJR@HOTMAIL.COM

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens, e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 10/2020.

LOTE 3:

ITEM	QUANT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
101513	10	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESMONTÁVEL, POR DIA, COM 10 METROS LINEARES DE COMPRIMENTO, COM 08 (OITO) DEGRAUS, COM GRADE DE PROTEÇÃO, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO. A ARQUIBANCADA DEVERÁ SER MONTADA NO LOCAL DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS DO SEU INÍCIO E RETIRADA NA DATA E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE.	Unid.	Não se aplica	3.250,00	32.500,00
VALOR TOTAL: TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS						

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

Maringá, 12 de fevereiro de 2020.

Heloise Pinheiro Rotta

MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
Heloise Pinheiro Rotta
Sócia Administradora

74.069.980/0001-15
MIRAGE LOCAÇÕES LTDA
AV. DOS PALMARES, 869
JD. AMÉRICA - CEP: 87045-290
MARINGÁ - PR



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000140

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no **Pregão Presencial nº 10/2020** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens, e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial, autuado sob o nº 10/2020**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens, e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva, **autorizada através do Ofício nº 32/2020 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 10/2020 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marialva em 30 de janeiro de 2020, Edição n.º 135-2020**, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 12 de fevereiro de 2020 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta das seguintes licitantes: Soares Lopes & Lopes Ltda – ME e Mirage Locação de Estruturas Metálicas Ltda - ME. Após análise das propostas e julgados os preços, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora as licitantes Soares Lopes & Lopes Ltda – ME e Mirage Locação de Estruturas Metálicas Ltda - ME, assim declaradas.

Ressaltamos também, que deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes, bem como os conteúdos e detalhamentos de sua proposta, tendo em vista ser esta



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000141

obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

E ainda, ressalva expressa de que a função de "*receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes*" é da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e/ou PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, na forma do art. 6º, XVI da lei de licitações e art. 3º inciso VI, respectivamente.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que está deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

É o parecer. À apreciação do superior.

Marialva, 12 de fevereiro de 2020.


Lígia Aparecida Fernandes

OAB/PR 39.036



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000142

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

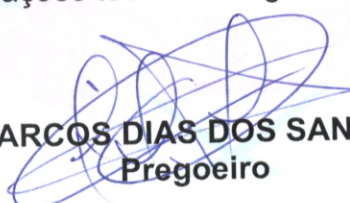
Pregão Nº 10/2020 – P.M.M.

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens, e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva.

Em Sessão Pública realizada no dia 12 de fevereiro de 2020, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 10/2020” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

- 1) SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME inscrito no CNPJ Nº 82.315.128/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R\$-425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).
- 2) MIRAGE LOCACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME inscrito no CNPJ Nº 74.069.980/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R\$-32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 10/2020 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 10/2020 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14/02/2020.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000143

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 42/2020 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA SOARES LOPES & LOPES LTDA-
ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Miguel Couto, nº 165, Jardim Esplanada, CEP 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 82.315.128/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Saint Clair Louis Soares Lopes, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 413.487.889-68 e da Cédula de Identidade RG nº 1.169.552, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens, e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 1 (UM) JOGO, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS) NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	SERV.	100	R\$500,00	50.000,00	SAINT CLAIR
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 1 (UM) JOGO, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	SERV.	100	R\$95,00	9.500,00	SAINT CLAIR
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DIÁRIA PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO.	DIÁRIA	250	R\$247,28	61.820,00	SAINT CLAIR
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA 2 (DOIS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SUÍÇO.	DIÁRIA	250	R\$130,00	32.500,00	SAINT CLAIR
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA	DIÁRIA	150	R\$254,97	38.245,50	SAINT CLAIR

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86950-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000144

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
	NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS POR PARTIDAS, NAS SEGUINTE MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HNADEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS.					
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, NOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDAS, NAS SEGUINTE MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, FUTEBOL, HNADEBOL, BASQUETE E MODALIDADES INDIVIDUAIS.	DIÁRIA	150	R\$100,00	15.000,00	SAINT CLAIR
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIÁRIA PARA 3 (TRÊS) JOGOS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS. NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.	DIÁRIA	250	R\$390,00	97.500,00	SAINT CLAIR
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DIÁRIA PARA 3 (TRÊS) JOGOS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE. NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	DIÁRIA	250	R\$170,00	42.500,00	SAINT CLAIR
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO POR PARTIDA, 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHAS) E 1 (UM) REPRESENTANTE PARA OS TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO.	DIÁRIA	30	R\$430,00	12.900,00	SAINT CLAIR
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM FORMA DE DIÁRIA, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE, PARA O TORNEIRO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.	DIÁRIA	3	R\$700,00	2.100,00	SAINT CLAIR
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO 10 (DEZ) RECREADORES PARA O EVENTO RUA DE RECREIO.	DIÁRIA	10	R\$800,00	8.000,00	SAINT CLAIR
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COM CHIP PARA CRONOMETRO ELETRÔNICO DESCARTÁVEL COM TAPETE DE CHEGADA, PARA A CORRIDA RUSTICA MUNICIPAL E REGIONAL NA MODALIDADE DE ATLETISMO.	SERV.	800	R\$22,00	17.600,00	SAINT CLAIR
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO EM FORMA DE DIÁRIA PARA 4(QUATRO) ÁRBITROS PARA A MODALIDADE DE JIU-JITSU.	DIÁRIA	10	R\$120,00	1.200,00	SAINT CLAIR
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO EM FORMA DE DIÁRIA PARA 4(QUATRO)	DIÁRIA	10	R\$300,00	3.000,00	SAINT CLAIR

Paço Municipal, Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000145

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
	ÁRBITROS PARA A MODALIDADE DE KARATÊ.					
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO EM FORMA DE DIÁRIA PARA 4(QUATRO) ÁRBITROS PARA A MODALIDADE DE GINASTICA RÍTMICA.	DIÁRIA	10	R\$313,45	3.134,50	SAINT CLAIR
16	ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAL DE CAMPEONATOS, INCLUINDO PROGRAMAÇÃO, RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ARBITRAGEM, DENTRE OUTROS. A QUANTIDADE DE PESSOAS DA EQUIPE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA CONFORME O PORTE E ECOMPLEXIDADE DE CADA TORNEIO PARA O SEU PLENO DESEMPENHO ORGANIZACIONAL.	SERV.	10	R\$1.000,00	10.000,00	SAINT CLAIR

LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REPORTAGENS NOS PROGRAMAS ESPORTIVOS, EM CANAL ABERTO DE TELEVISÃO. AS REPORTAGENS DEVERÃO SER REALIZADAS POR PARTIDA OU POR EVENTO DIÁRIO, CONFORME COMUNICADO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE.	SERV.	40	R\$500,00	20.000,00	SAINT CLAIR

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e termo de referência, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 10/2020, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$-425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr. Maikom Everson Parpinelli, CPF 038.033.349-00, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, matrícula nº 4053 e Suplente o Sr. Alessandro Viana, CPF 007.390.779-02, Diretor de Formação Esportiva, matrícula nº 4358, sendo que a Gestora do Contrato é a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria solicitante;

6.1.1 A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER EFETIVADA CONFORME A DEMANDA, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de ciência por parte da CONTRATADA da emissão da SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE, diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas condições estabelecidas pela Contratante no Termo de Referência.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao fiscalizador do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do fiscal do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação da Secretaria solicitante do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências especificadas neste instrumento;





7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração.

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000150

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação, ao **CONTRATANTE**.

Pago Municipal - Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000151

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda

Papo Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

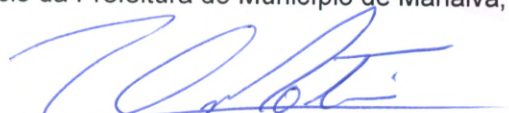
11.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**, podendo ter a sua duração prorrogada em casos excepcionais, considerando as condições dispostas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

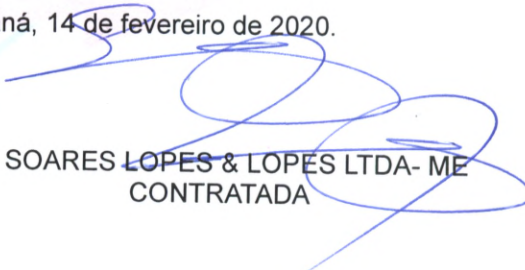
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

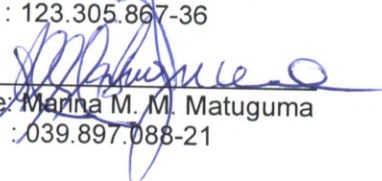
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2020.


VICTOR CÉLSO MARTINI
CONTRATANTE


SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36


Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000153

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 42/2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

OBJETO

: MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

: SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME. (CNPJ/MF: 82.315.128/0001-09)

: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens, e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva.

LICITAÇÃO

VALOR

: Pregão Nº 10/2020

: O valor do presente Contrato importa em R\$-425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA

: Prazo de 12 (doze) meses.

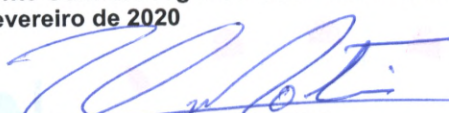
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA

: 14 de fevereiro de 2020


VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000154

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 42/2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

OBJETO

: MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

: SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME. (CNPJ/MF: 82.315.128/0001-09)

: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens, e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva.

LICITAÇÃO

VALOR

: Pregão Nº 10/2020

: O valor do presente Contrato importa em R\$-425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA

REGIME DE EXECUÇÃO

LEGISLAÇÃO

DATA

: Prazo de 12 (doze) meses.

: A execução será conforme a demanda.

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

: 14 de fevereiro de 2020

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000155

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 43/2020 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA MIRAGE LOCAÇÃO DE
ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa **MIRAGE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Dos Palmares, nº 869, Jardim América, CEP 87.045-290, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 74.069.980/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Heloíse Pinheiro Rotta, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 083.930.119-73 e da Cédula de Identidade RG nº 10.872.703-9, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens, e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESMONTÁVEL, POR DIA, COM 10 METROS LINEARES DE COMPRIMENTO, COM 08 (OITO) DEGRAUS, COM GRADE DE PROTEÇÃO, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO. A ARQUIBANCADA DEVERÁ SER MONTADA NO LOCAL DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS DO SEU INÍCIO E RETIRADA NA DATA E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE.	UNID.	10	R\$3.250,00	32.500,00	MIRAGE

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e termo de referência, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 10/2020, que faz parte

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$-32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr. Maikom Everson Parpinelli, CPF 038.033.349-00, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, matrícula nº 4053 e Suplente o Sr. Alessandro Viana, CPF 007.390.779-02, Diretor de Formação Esportiva, matrícula nº 4358, sendo que a Gestora do Contrato é a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria solicitante;

6.1.1 A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER EFETIVADA CONFORME A DEMANDA, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de ciência por parte da CONTRATADA da emissão da SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE, diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas condições estabelecidas pela Contratante no Termo de Referência.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao fiscalizador do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às





condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do fiscal do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação da Secretaria solicitante do Contrato;





7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração.

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de





fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000162

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000163

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

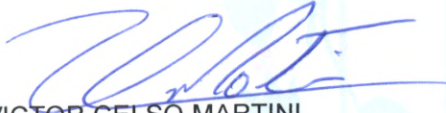
11.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**, podendo ter a sua duração prorrogada em casos excepcionais, considerando as condições dispostas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

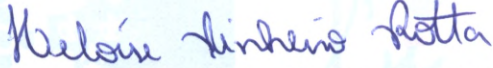
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

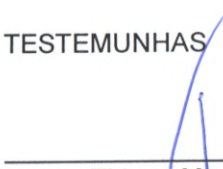
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

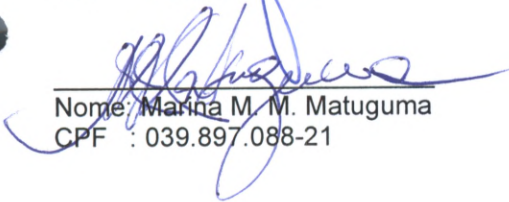
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2020.


VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE


MIRACE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36


Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000164

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 43/2020

CONTRATANTE
CONTRATADA

: MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
: MIRAGE LOCACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 74.069.980/0001-15)

OBJETO

: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens, e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva.

LICITAÇÃO

: Pregão Nº 10/2020

VALOR

: O valor do presente Contrato importa em R\$-32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA

: Prazo de 12 (doze) meses.

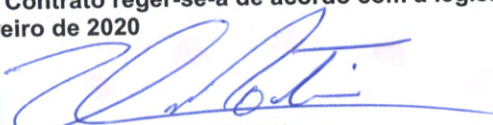
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA

: 14 de fevereiro de 2020


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000165

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 43/2020

CONTRATANTE

: MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA

: MIRAGE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 74.069.980/0001-15)

OBJETO

: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de arbitragem, filmagem e edição de reportagens, e locação de arquibancada desmontável, sendo esses destinados aos campeonatos esportivos e demais eventos promovidos pelo Município de Marialva.

LICITAÇÃO

: Pregão Nº 10/2020

VALOR

: O valor do presente Contrato importa em R\$-32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA

: Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO

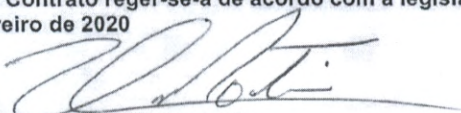
: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA

: 14 de fevereiro de 2020


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45